



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

MTO-02

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO

5.ed.
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

(MTO-02)

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO

MP-CODIN-DIBIB
Biblioteca

6ª EDIÇÃO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA - 1986

BD
336.144 (655)
3823 m
1987-6.ed.
MTO_02
ex. 2

Secretaria de Planejamento da Presidência da República
Secretaria de Orçamento e Finanças
SEPN 516 - Bloco "D" - Lote 08
70770 - Brasília, DF

BRASIL. Secretaria de Planejamento. Secretaria de
Orçamento e Finanças.

Manual Técnico de Orçamento (MTO-02);
instruções para a elaboração orçamentária da
União. 6a.ed. Brasília, 1986

130 p.

1. Elaboração do orçamento - Brasil - 1986
I. Título.

CDU 336.121.2(81)

Activo
2522
Ex: 10065658

MP-CODIN-DIGIB
Biblioteca

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº 1825, de 20
de dezembro de 1907.

"Impresso no Brasil/Printed in Brazil"

Brasília - DF

S U M Á R I O

	<u>PÁGINA</u>
APRESENTAÇÃO	7
CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES BÁSICAS	9
CAPÍTULO II: DOS INSTRUMENTOS DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
CAPÍTULO III: DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS	57
ANEXOS	65
MODELOS DE FORMULÁRIOS	121

APRESENTAÇÃO

PORTARIA SOF Nº 005 /86, DE 08 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve:

aprovar o Manual Técnico de Orçamento (MTO-02), contendo instruções para a elaboração do Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), período 1987/89, e do Orçamento Anual, para 1987.

José Teófilo Oliveira
Secretário de Orçamento e Finanças

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar a elaboração da proposta orçamentária anual, para o exercício de 1987, e a plurianual, para o período de 1987 a 1989. Abrange, ainda, aspectos formais que devem ser atendidos, para melhor análise e tomada de decisão, pelos órgãos central e setoriais do Sistema de Planejamento Federal.

O processo de elaboração do Orçamento da União vem sofrendo freqüentes modificações, no sentido de aperfeiçoá-lo como um dos principais instrumentos de planejamento, à medida em que, efetivamente, assegura a implementação de um programa de trabalho, detalhado ao nível de projetos e atividades, decorrente das diretrizes estabelecidas nos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Várias inovações estão sendo introduzidas no presente exercício, agregando conquistas e novos esquemas, a fim de garantir informações mais consistentes e melhor elaboradas, principalmente a modificação do formulário COPA.

No processo de mudança são enfatizados os objetivos e as metas dos projetos e atividades, cujas dimensões, física e financeira, garantem o compromisso com os aspectos reais da economia. O Orçamento, constituído de programa de trabalho, com seus objetivos, recursos e fins, será capaz de enunciar os quantitativos mensuráveis a se atingir, a partir das políticas e prioridades governamentais.

Destaca-se, finalmente, o aspecto inovador e desafiante da mudança, que compreende a instituição de uma proposta orçamentária preliminar, ao nível de grandes agregados, cuja metodologia de elaboração foi objeto de instruções específicas, com destaques para os programas prioritários de Governo, onde se examinam três alternativas.

Os Órgãos Setoriais e suas respectivas Unidades Orçamentárias devem, a partir das definições da alternativa aprovada, proceder à elaboração das propostas orçamentárias parciais, em sua forma final.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES BÁSICAS

1. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 - Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial dos Sistemas de Planejamento e de Programação Financeira, a orientação e coordenação das propostas parciais a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive entidades da Administração Indireta e Fundações supervisionadas pelo respectivo Ministério.

1.2 - No processo de elaboração da proposta orçamentária, o Órgão Setorial deve cuidar para que o desdobramento em projetos e atividades, nas propostas parciais, obedeça rigorosamente à programação constante da alternativa de sua Proposta Preliminar que foi objeto de aprovação por parte do Presidente da República.

1.3 - A Unidade Orçamentária, inclusive a entidade da Administração Indireta ou Fundação instituída por lei federal, deve elaborar a sua proposta, consolidando a programação de suas unidades administrativas.

1.4 - O Órgão Setorial e a Unidade Orçamentária devem observar, ainda, nas propostas parciais, as seguintes recomendações:

- a) apresentar os projetos e as atividades, nos seus aspectos descritivos, físicos e financeiros, de modo a permitir a tomada de decisões sobre a relevância, a necessidade e a oportunidade na destinação dos recursos;
- b) alocar os projetos e as atividades diretamente às unidades executoras ou às que, efetivamente, aplicam os recursos;
- c) dar especial atenção às despesas correntes, notadamente às de pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, inclusive a observância das disposições legais e
- d) cuidar para que o Elemento de Despesa 4.1.3.0 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, seja utilizado, em princípio, apenas para projetos ou atividades novos, sem similares que possibilitem experiências quanto ao desdobramento da despesa em seus respectivos elementos; sua

utilização está condicionada à elaboração de Plano de Aplicação, observada a discriminação constante do ANEXO IX - página 113 deste manual.

1.5 - O Órgão Setorial, quando for o caso, fará as correções que julgar necessárias nas propostas parciais de suas Unidades Orçamentárias.

1.6 - Ao ser estabelecido o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, considerar que, normalmente, um projeto concluído gera uma nova atividade ou concorre para a expansão de outra, já existente. Nessas condições, os recursos liberados, com a conclusão de um projeto, devem ser destinados à atividade resultante e, só quando superiores ao requerido por essa atividade, o excesso deverá ser canalizado para outro projeto ou atividade.

1.7 - O Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI apresentará as despesas de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta e Fundações que recebam recursos do Tesouro Nacional. Dessa forma, o OPI conterá recursos, também, para dispêndios que, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não são classificados como Despesas de Capital mas que, pelas suas finalidades, são essenciais à aceleração do desenvolvimento ou à manutenção da ação governamental.

1.8 - As Unidades Orçamentárias, de qualquer nível hierárquico, que realizem ações em CIÊNCIA E TECNOLOGIA, deverão considerar as instruções especiais do ANEXO IV - página 87, no preenchimento de suas propostas.

2. PRAZOS PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO

2.1 - As propostas parciais, revisadas e consolidadas pelo Órgão Setorial (inclusive o detalhamento de Fundos), devem dar entrada na Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, até **30 DE MAIO DE 1986**.

2.2 - As Unidades Orçamentárias encaminharão as suas programações parciais para exame do Órgão Setorial competente, em data por ele fi-

xada, o qual, por sua vez, remeterá as 2 (duas) primeiras vias ao Órgão Central do Sistema Orçamentário.

2.3 - Os Orçamentos das Entidades da Administração Indireta que, por delegação de competência, estão sujeitos à aprovação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, serão elaborados com base nas informações fornecidas pelo Órgão Setorial do Sistema, juntamente com as necessárias à elaboração do projeto-de-lei do Orçamento Anual.

A aprovação desses Orçamentos dar-se-á, independentemente de qualquer outra consulta, antes do início do exercício financeiro correspondente.

2.4 - O artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe que as Entidades da Administração Indireta, que não recebam transferências de recursos à conta do Orçamento da União, e que tenham seus Orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, devem apresentar suas propostas de Orçamento, obedecendo às instruções contidas neste Manual, até **31 DE OUTUBRO DE 1986**.

3. ORGÃOS AUTÔNOMOS E FUNDOS

3.1 - As propostas parciais dos Órgãos Autônomos devem ser apresentadas de acordo com a sistemática estabelecida para as demais Unidades Orçamentárias. Quando tais Órgãos, pela respectiva legislação, administrarem e repassarem recursos do Tesouro a Fundos, devem fazê-lo através dos elementos específicos de CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS nas categorias econômicas de Despesa: Correntes e/ou Capital, evidenciando, porém, a abertura das Despesas Correntes em Pessoal e Encargos Sociais, bem como, Outras Despesas Correntes.

3.2 - Os FUNDOS devem, também, apresentar a programação de seus projetos e atividades, obedecendo ao desdobramento de Receita e de Despesa, segundo a sistemática exigida às Unidades da Administração Indireta, pois, a exemplo dessas, terão seus orçamentos próprios aprovados através de ato competente, nos termos do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

4. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL

4.1 - Na elaboração da proposta parcial, a Unidade Orçamentária utilizará 5(cinco) formulários assim referenciados:

- . COPA-RESUMO
- . COPA - CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES
- . OC - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- . RF - RECEITA POR FONTES e
- . MR - METODOLOGIA DA RECEITA.

4.2 - As informações relativas a Operações de Crédito já cadastradas serão encaminhadas ao Órgão Setorial através de listagem.

4.3 - *Os Órgãos que possuem processamento automático de dados, compatível com o do Órgão Central, devem encaminhar suas propostas orçamentárias gravadas, após entendimentos anteriores.*

5. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Na elaboração das propostas orçamentárias, anual e plurianual, adotar os esquemas de classificação e codificação, anexos a esse Manual.

5.2 - Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentária, bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

5.3 - Para alcançar as finalidades das Funções, desdobrou-se-as em PROGRAMAS, através dos quais se faz a ligação entre os planos, de longo e médio prazos, e os orçamentos, anual e plurianual, que representam os instrumentos de ação, articulados pelo processo decisório nos diversos escalões gerenciais.

5.4 - Os Programas, por sua vez, são desdobrados em SUBPROGRAMAS, aos quais se vinculam os PROJETOS e ATIVIDADES, que concorrem diretamente para obtenção dos objetivos do Programa.

5.5 - Os PROJETOS e ATIVIDADES constituem o menor nível de especificação da programação do Governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária.

O PROJETO apresenta as seguintes características:

- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo, sempre, estar vinculado a um Subprograma;
- . tem objetivos concretos que podem ser medidos fisicamente;
- . é limitado no tempo;
- . representa, sempre, expansão, modernização ou aperfeiçoamento da ação governamental e
- . geralmente dá origem a uma atividade ou concorre para expansão e/ou aperfeiçoamento de atividades existentes.

A ATIVIDADE, por sua vez, apresenta as características a seguir:

- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo, sempre, estar vinculada a um Subprograma;
- . tem objetivos que podem ser medidos quantitativa e/ou qualitativamente;
- . é permanente e contínua no tempo e
- . engloba esforços para a manutenção da ação do Governo e a operação dos serviços públicos ou administrativos já existentes.

5.6 - Valores simbólicos não deverão constar da proposta.

6. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1 - Os Órgãos Setoriais são constituídos por Administração Direta e Entidades Supervisionadas, às quais, específica e individualmente, a Lei de Orçamento consigna dotações para a execução de um PROGRAMA DE TRABALHO.

6.2 - O código da Classificação Institucional compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os 2 (dois) primeiros reservados à codificação do Órgão e os demais às Unidades Orçamentárias.

6.3 - A Unidade Orçamentária, geralmente, é parte integrante da estrutura administrativa de um Órgão. Pode, no entanto, tal fato não ocorrer quando a Unidade constar de *Órgãos* tais como "TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS" que não possuem estrutura administrativa. As entidades da Administração Indireta e Fundações são, também, consideradas Unidades Orçamentárias.

6.4 - O elenco das Unidades Orçamentárias, integrantes desta classificação, consta do ANEXO II - página 63, deste manual.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES - COPA (CONJUNTO)

7.1 - A concepção do formulário COPA (simplificado) objetivou racionalizar o processo de elaboração da proposta orçamentária da União e propiciar maior interação entre o planejamento e o orçamento, partes componentes do mesmo sistema, de forma a assegurar, efetivamente, os recursos financeiros necessários à concretização das ações programadas.

7.2 - O conjunto COPA é constituído de duas partes devidamente integradas, às quais se denomina COPA-RESUMO e COPA. Somente seu preenchimento (conjunto) possibilita o perfeito conhecimento do Programa de Trabalho da Administração Direta e das Entidades Supervisionadas.

7.3 - As informações já existentes, constantes do pré-impresso COPA (antigo), não serão transcritas automaticamente para o novo COPA (simplificado), tendo em vista que o seu nível, ora desativado, era o de SUBPROJETOS/SUBATIVIDADES.

8. COPA-RESUMO - CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Finalidade e composição:

8.1.1 - Trata-se de um quadro geral que apresenta a consolidação da proposta parcial de orçamento da Unidade, e indica:

- a) o código e a denominação de Estado/Órgão Setorial/Unidade Orçamentária;
- b) a natureza jurídica dessa Unidade;
- c) a demonstração do Programa de Trabalho e o confronto entre os recursos aplicados e os pretendidos, com as respectivas projeções para o período a que se destina;
- d) a síntese da proposta orçamentária para o exercício em foco;
- e) a visualização da força de trabalho, no exercício da proposta, requerida para consecução dos PROJETOS/ATIVIDADES constantes da programação da Unidade Orçamentária e

f) a identificação dos responsáveis pela elaboração da proposta da Unidade, bem como TELEFONE/TELEX para contato.

8.1.2 - Esse documento, diferentemente do COPA, não será utilizado como entrada de dados no sistema de processamento; será, entretanto, PEÇA FUNDAMENTAL para a análise da programação da Unidade.

8.2 - Preenchimento:

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UNIÃO
IDENTIFICAÇÃO

EXERCÍCIO DATA HORA FOLHA PÁGINA
1987 20/05/86 1 DE 1 1

ESPAÇO 01 NACIONAL
DÍGITO 25000 MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE 25202 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FORMULÁRIO
COPA
RESUMO
SEPLAN - PR
SECRETARIA DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE: UNIDADE DA ADM. DIRETA AUTARQUIA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OUTRA - ESPECIFICAR:
 ÓRGÃO AUTÔNOMO EMPRESA PÚBLICA FUNDAÇÃO

PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

PRORORIDADE	UNIDADE ORÇAL	CÓDIGO ECON. DA UN.	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	APLICAÇÕES						
					T-1-LEI	T-PROPOSTA	Δ%	T-1-PROPOSTA	Δ%	T-2-PROPOSTA	Δ%
02			CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ALTOS-PI	0	4.500	6.000	33	6.000	-	6.000	-
				1	3.700	4.300	18	4.300	-	4.300	-
				2	800	1.700	112	1.700	-	1.700	-
03			AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OC 100.817	0	3.000	3.700	23	4.300	18	4.800	13
				1	3.000	3.300	10	3.800	16	4.200	11
				2	-	400	-	500	-	600	-

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

APLICAÇÕES	ORÇAMENTO VINCULADO	RECURSOS DO TESOURO		TOTAL	COMPONENTE ORÇAMENTÁRIO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES				TOTAL	
		OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO			OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO	CONVÊNIO	OUTROS RECURSOS	OUTROS RECURSOS		
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.100			9.100	20.000						29.100
OUTRAS DESP. CORR. E DE CAPITAL		3.000	2.000	5.000	40.000						45.000
AMORT. E ENC. DE FINANCIAMENTO	3.800			3.800	500				3.000		7.300
TOTAL	12.900	3.000	2.000	15.900	61.100				3.000		80.000

FORÇA DE TRABALHO

ATIVIDADES E FUN.	T-LEI				T-PROPOSTA			
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	TOTAL		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	TOTAL	
PROFESSORES	1	18	19	1	18	19		
PROFESSORES	1	2	3	1	2	3		
TOTAL	2	20	22	2	20	22		

TOTAL DE TODAS AS FONTES

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	PERSONAL E ENC. SOCIAIS O DESP. CORR. E DE CAPITAL	AMORT. ENC. FINANCIAMENTO	TOTAL
29.100	46.600	4.300	80.000

ASSINATURA: JOSE DA SILVA
NOME: JOSE DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ORÇAMENTO

ASSINATURA: ANTONIO SILVA
NOME: ANTONIO SILVA
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO

O Órgão Setorial preencherá todos os campos:

- a) EXERCÍCIO e FOLHA
- b) DATA
- c) IDENTIFICAÇÃO

d) PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:

- códigos dos projetos e atividades
- especificação (nomes)
- fontes
- valores (Lei e proposta plurianual)
- percentuais

e) SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- aplicações
- recursos

f) FORÇA DE TRABALHO

- níveis e totais

g) TOTAL DE TODAS AS FONTES

- Pessoal e Encargos Sociais
- Outras Despesas Correntes e de Capital
- Amortização e Encargos de Financiamento
- Total e

h) RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

- assinaturas
- cargos/funções e
- telefone/telex.

8.3 - Na hipótese da existência de projeto ou atividade NOVO(A), e de ser insuficiente uma folha do COPA-RESUMO para se especificar a PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL, poder-se-ão utilizar tantas folhas quantas sejam necessárias; na hipótese de nova Unidade Orçamentária deve, também, ser preenchido, no que couber.

8.4 - Quando do preenchimento do bloco SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, a Unidade deverá observar que:

- a) esse bloco deve consolidar as informações financeiras, relativas à proposta de Orçamento Anual, explicitando a composição dos totais de recursos do Tesouro e de Outras Fontes e
- b) as despesas com amortização e encargos de financiamento, objeto de linha específica, sejam deduzidas dos gastos com Outras Despesas Correntes e de Capital, para evitar duplicidade de informações.

9. FORMULÁRIO COPA

9.1 - Finalidade:

9.1.1 - Gera informações objetivas sobre a ação governamental, visando oferecer subsídios para a avaliação e o acompanhamento dos projetos e atividades, que a Unidade vier a executar. Propicia, também, a coleta de dados descritivos da ação programada que possibilita seu perfeito conhecimento e indicação das pretensões físicas e necessidades financeiras, além da distribuição geográfica das aplicações.

9.1.2 - Com base nas informações contidas nesse formulário é que serão tomadas as decisões, decorrendo daí, portanto, a importância especial que deve ser dada ao seu preenchimento.

9.2 - Composição:

O COPA se compõe de duas partes básicas:

Parte A - **DESCRITORES**

- Bloco 01 - IDENTIFICAÇÃO
- Bloco 02 - SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
- Bloco 03 - OBJETIVOS
- Bloco 04 - METAS
- Bloco 05 - INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Parte B - **DADOS FINANCEIROS**

- Bloco 06 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES
- Bloco 07 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS
- Bloco 08 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES.

9.3 - Preenchimento:

9.3.1 - Todo Projeto ou Atividade deve ser explicitado (a) no formulário COPA.

9.3.2 - O Projeto ou Atividade que contiver recursos oriundos de operação(ões) de crédito ou indique contrapartida nacional de em

préstimo externo deve ter preenchido formulários complementares para expor essa programação, de tal forma que:

- a) apenas um formulário COPA deve ter o preenchimento da parte A, que é comum aos demais formulários, expostos a seguir (preencher o campo IDENT. OC, com 0000);
- b) tantos formulários quantas sejam as aplicações específicas de operações de crédito e/ou contrapartida nacional devem ser preenchidos para mostrarem seus dados financeiros respectivos e, para diferenciá-las, o campo IDENT. OC do bloco IDENTIFICAÇÃO deve ser também preenchido;
- c) se no Projeto ou Atividade ocorrem recursos que não se referem a aplicação ou contrapartida, esses recursos devem guardar similaridade de procedimento com os itens a, b (acima): formulário COPA específico para evidenciá-los - preenchidas a parte B e a IDENTIFICAÇÃO, inclusive IDENT. OC destacado com o código 9999 e o nome de OUTROS RECURSOS;

9.3.3 - A Atividade AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO é indicada no formulário COPA (partes A e B) com preenchimento do campo IDENT. OC. do bloco IDENTIFICAÇÃO.

9.3.4 - Preencher os campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA ___ DE ___ (de acordo com o subitem 14.5 dessas instruções).

9.4 - Bloco 01 - IDENTIFICAÇÃO

01 IDENTIFICAÇÃO		
ESTADO	01	NACIONAL
ÓRGÃO	25200	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	76	SANEAMENTO
SUBPRG	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJ/ATIV		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALTOS-PI
IDENT.OC		

a) ÓRGÃO/UNIDADE:

códigos e nomes - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, ANEXO II, página 63;

b) FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA:

códigos e nomes - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, ANEXO III, página 77;

c) PROJETO/ATIVIDADE:

código e nome, e

d) IDENTIFICADOR DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

esse campo somente é preenchido quando no Projeto ou Atividade ocorrem recursos à conta de operação de crédito e/ou que representem contrapartida nacional de empréstimo externo ou que se destinem a amortização e encargos de financiamento.

No caso de aplicação ou de pagamento de operação de crédito já cadastrada, o seu preenchimento deriva do QDOC; se se trata de operação de crédito nova, o seu preenchimento deriva do formulário OC preenchido.

Para ilustrar os casos descritos relativos a operação de crédito foram formulados os seguintes exemplos:

I) APLICAÇÃO E/OU CONTRAPARTIDA

01 IDENTIFICAÇÃO		
ESTADO	01	NACIONAL
ÓRGÃO	25200	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	36	SANEAMENTO
SUBPRG	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJ/ATIV		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALTOS-PI
IDENT.OC		BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - 25202 / 201.326

AGENTE FINANCEIRO

Unidade responsável N° DA OC (formulário OC) se ainda não foi cadastrada
 OU CONTROL (QDOC) se já foi cadastrada

II) OUTROS RECURSOS (NÃO-ORIGINÁRIOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO)

01 IDENTIFICAÇÃO		
ESTADO	01	NACIONAL
ÓRGÃO	25200	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	36	SANEAMENTO
SUBPRG	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJ/ATIV		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALTOS-PI
IDENT.OC	9999	OUTROS RECURSOS

III) AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO

01 IDENTIFICAÇÃO		
ESTADO	01	NACIONAL
ÓRGÃO	25200	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUBPRG	035	DÍVIDA INTERNA
PROJ/ATIV	2027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
IDENT.OC		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25202 / 100.817

AGENTE FINANCEIRO

Unidade responsável CONTROL (QDOC) se já foi cadastrada
 OU N° DA OC (formulário OC) se ainda não foi cadastrada

9.5 - Bloco 02 - SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE																		
LINHA		M	PRAZO					PRIORIDADE					E	ETAPA		A		ANDAMENTO
15	17	18	19 INÍCIO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	44	45	46
02011		1	1985	1990	0	2								3	EXECUÇÃO	1		NORMAL

- a) PRAZO - informar o início e o término, somente quando se tratar de Projeto; no caso de Atividade que se tenha conhecimento da data do início, essa deverá, também, ser informada;
- b) PRIORIDADE - as 2(duas) primeiras quadrículas destinam-se ao código da informação prestada pelo Órgão Setorial, assim:

CÓDIGO	DEFINIÇÃO
01	PROJETOS e ATIVIDADES que integram o PROGRAMA DE PRIORIDADES SOCIAIS
02	PROJETOS e ATIVIDADES não-pertencentes ao setor social, mas cujas ações estão explicitadas no I PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA NOVA REPÚBLICA e que são consideradas de valor estratégico
03	Outros PROJETOS e ATIVIDADES

- c) ETAPA - indicar na quadrícula E o estágio atual em que se encontra o Projeto ou a Atividade, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco; tratando-se de etapa não constante da legenda, apondo o número 4 (OUTRA), especificando-a no espaço reservado; observar que apenas uma etapa poderá ser indicada e
- d) ANDAMENTO - indicar na quadrícula A o ritmo atual do Projeto ou Atividade, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco; na hipótese de ocorrer 3 (OUTRO), proceder da mesma forma que a descrita no item anterior.

9.6 - Bloco 03 - OBJETIVOS

OBJETIVOS	
LINHA	M
04006	← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO
04014	1 * REDUZIR O ÍNDICE DE MORTALIDADE POR DOENÇAS ENTÉRICAS, MELHORANDO A
04022	1 QUALIDADE DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS POPULAÇÕES DO NORTE E NORDESTE,
04030	1 NAS ÁREAS RURAIS DESSAS REGIÕES SÃO UTILIZADAS ÁGUAS QUE, SE FOREM TRATADAS,
04049	1 OS GASTOS COM TRATAMENTO AMBULATORIAL DOS HABITANTES SERÃO REDUZIDOS,
04057	1 * PREVISTO O CUSTO TOTAL DE CR\$ 18.000,00.

- OBJETIVO é o benefício econômico e/ou social que cada Projeto ou Atividade deve gerar para a comunidade após o alance de seus produtos; entende-se como produto o resultado obtido através do gerenciamento dos recursos disponíveis e das ações empreendidas; quando for Projeto deve ser informado o custo total em cruzados, no final da descrição dos objetivos;
- no preenchimento desse bloco deverá ser observado que cada parágrafo será antecedido por um * (asterisco) e finalizado por um . (ponto); cuidar para que o asterisco seja usado, exclusivamente, para o fim mencionado e
- evitar abreviaturas e não permitir o fracionamento de palavras.

9.7 - Bloco 04 - METAS

METAS		DESCRÇÃO	LINHA	M	UNIDADE	QUANTIDADE				
LINHA	M		78	79	80	81	82	83	84	85
07110	1	POPULAÇÃO BENEFICIADA (ESTIMATIVA)	07129	1	HABIT	10.000	20.000	10.000	10.000	30.000
07218	1	ÁGUA TRATADA FORNECIDA (24 HORAS)	07226	1	M3	1.000	2.000	1.000	1.000	3.000
07315	1	LOCALIDADES ATENDIDAS	07323	1	UNID	2	4	2	2	7
07412										
07910										
07617										

- META é o produto quantificado;

indique as metas como complemento, compatíveis com os objetivos explicitados no Bloco 03; procure quantificar os produtos essenciais; dê consistência à informação; não tente quantificar o inquantificável; as metas devem ser indicados, sempre que possível, em duas palavras

(exemplo: ABRIGOS CONSTRUÍDOS, COLONOS ASSENTADOS, TÍTULOS CONCEDIDOS, CRIANÇAS IMUNIZADAS, ALUNOS MATRICULADOS, LEITOS OFERECIDOS, ALUNOS GRADUADOS, RELATÓRIOS CONCLUÍDOS, SERVIDORES TREINADOS, REFEIÇÕES SERVIDAS, ÁREA IRRIGADA, TERMINAIS INSTALADOS, PACIENTES ATENDIDOS etc);

pela sua ordem cronológica as metas são hierarquizadas ; na primeira linha destaca-se o produto principal a ser obtido;

- b) DESCRIÇÃO - lançar a denominação da meta, do projeto ou da atividade *finalística*;
- c) UNIDADE - lançar a abreviação mais adequada constante da Tabela de Unidades de Medida apresentada no ANEXO V - página 89 e
- d) QUANTIDADE - lançar a quantidade correspondente a cada DESCRIÇÃO, ano a ano.

9.8 - Bloco 05 - INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA				CÓDIGOS PARA O CAMPO 2: 1 - FÍSICA 2 - FINANCEIRA 3 - AMBAS	CÓDIGOS PARA O CAMPO TIPO: 1 PARA ÓRGÃO/UNIDADES 2 PARA PROJETOS/ATIVIDADES	VALORES EM CR\$ 1.000,00
05	TIPO	TÍTULO	PROPOSIÇÃO			
05002	1	EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO				
05010	1	15102	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SEC. GERAL			1.000
05029	2	2	INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE			100

- a) INTEGRAÇÃO (I) - indicar nesses blocos a integração do projeto ou atividade descrito(a) com outros(as) desenvolvidos(as) pela própria Unidade, pelo Órgão a que pertence ou por Órgãos Públicos ou Privados, bem como qualquer relacionamento decorrente do PND ou dos programas setoriais e especiais estabelecidos;
- b) TIPO (T) - apor o número correspondente à legenda específica contida no bloco, o Órgão ou a Unidade, o projeto ou a atividade;
- c) CÓDIGO - indicar, na coluna própria, o código do Órgão ou Entidade, ou o código de Projeto ou Atividade, conforme o caso, que se integra com a ação programada;

- d) indicar na coluna (VALORES EM CZ\$ 1.000,00), correspondente ao exercício a que se destina a proposta orçamentária, o que se espera receber de cada Projeto ou Atividade.

9.9 - Bloco 06 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

06 DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										CZ\$ 1000,00			
LINHA	M	MAT. DA DESPESA		FTE		T-2 EXECUTADO		T-1 LEI		T PROPOSTA			
13	17	18	19	24	25	26	27	28	38	39	49	50	60
← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO													
10006													
10014	1	3120.00	600					1.400		2.200			1.700
10022	1	4110.00	670					400		800			1.700
10030													
10910	1	TOTAL TESOURO						1.400		2.200			1.700
10928	1	TOTAL OUTRAS FONTES						400		800			1.700
10936		TOTAL TRANSF. ÓRG. FED.											
TOTAL GERAL								1.800		3.000			3.400

- a) Destina-se à informação dos valores das aplicações realizadas no exercício anterior, em CR\$ MILHÕES, e no atual, bem como à indicação das necessidades financeiras e à estrutura de gasto do Projeto ou Atividade, em CZ\$ 1.000,00;
- b) quando o Projeto ou a Atividade contiver aplicações ou valores que se caracterizem como CONTRAPARTIDA, ou ainda se se tratar de atividade de amortização e encargos de financiamento, a operação de crédito deverá ser identificada (campo IDENT.OC);

entende-se como CONTRAPARTIDA, para efeito de elaboração orçamentária, a participação em moeda nacional, na composição do montante dos recursos necessários à execução de programas e/ou projetos do setor público cofinanciados pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Kreditanstalt Fur Wiederaufbau (KFW);

c) NATUREZA DA DESPESA - nessa coluna devem ser lançados os códigos correspondentes às especificações das despesas programadas conforme a Classificação por Objeto de Gasto apresentada no ANEXO VIII - página 105;

d) IDENTIFICADOR - esse campo é preenchido assim:

CÓDIGO	QUANTO À CONTRAPARTIDA	LOCALIZAÇÃO	MANUTENÇÃO/EXPANSÃO
0	-	PAÍS	MANUTENÇÃO <i>(Dispêndios necessários a assegurar a execução das ações existentes)</i>
1	BIRD		
2	BID		
3	KFW		
4	-	EXTERIOR	
5	-	PAÍS	EXPANSÃO <i>(Dispêndios necessários à ampliação do atendimento das ações existentes, bem como os referentes a investimentos)</i>
6	BIRD		
7	BID		
8	KFW		
9	-	EXTERIOR	

e) FONTE - indicar os códigos das fontes de recursos, obedecendo a codificação apresentada no ANEXO VII - página 103; quando um mesmo Elemento de Despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as fontes, especificando o código da fonte correspondente;

f) t-2 EXECUTADO: os valores devem ser aqueles verificados em Balanço (CR\$ MILHÕES);

g) t-1 LEI: corresponde aos valores do Orçamento convertidos em CZ\$ 1.000,00;

h) t PROPOSTA: corresponde ao respectivo valor em CZ\$ 1.000,00;

i) TOTAL TESOURO;

j) TOTAL OUTRAS FONTES;

k) TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS - informar o seu total; recursos oriundos de convênios celebrados com Órgãos Federais que participam do Orçamento da União e

l) TOTAL GERAL - somatório dos totais.

9.10 - Bloco 07 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS

07 APLICAÇÕES PLURIANUAIS										CZ\$ 1.000,00			
T+1 PROPOSTA													
LINHA	M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ERR					
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65
← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO													
11002													
11010	1		600					1.700					1.700
11029	1		670							1.700			1.700
11061													
11819								1.700					1.700
11827										1.700			1.700
11835													
TOTAL GERAL								1.700		1.700			3.400

BLOCO 07- CONTINUAÇÃO										CZ\$ 1.000,00			
T+2 PROPOSTA													
LINHA	M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ERR					
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65
11118	1		600					1.700					1.700
11126	1		670							1.700			1.700
11169													
11916								1.700					1.700
11924										1.700			1.700
11932													
TOTAL GERAL								1.700		1.700			3.400

- a) Informar, em CZ\$ 1.000,00, a partir do exercício para o qual se elabora a proposta t, as aplicações plurianuais t+1 e t+2, por identificador, fonte e nível de grupo de Elementos de Despesa, utilizando a Classificação por Objeto de Gasto, apresentada no ANEXO VIII - página 105, e
- b) para informar os totais e o TOTAL GERAL, proceder como no bloco 06.

9.11 - Bloco 08 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

08 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES										CZ\$ 1.000,00			
LINHA	M	LOC	FTE	SIGLA	T-1 LEI	T PROPOSTA	T+1 PROPOSTA	T+2 PROPOSTA					
13	17	18	19	21	22	34	44	45	55	56	66	67	77
13005													
13013	1	208	1	PI		2.200			1.700		1.700		1.700
13021	1	208	2	PI		800			1.700		1.700		1.700
13030													
13102													
13919	1	TOTAL TESOURO				2.200			1.700		1.700		1.700
13927	1	TOTAL O. FONTES				800			1.700		1.700		1.700
13935		T TRANSF. ÓRG. FED.											
TOTAL GERAL						3.000			3.400		3.400		3.400

- a) Destina-se a informar, em CZ\$ 1.000,00, os valores atuais e os programados para o triênio da proposta, por fontes de recursos, por Unidades da Federação e Exterior;
- b) LOCALIZAÇÃO - indicar o código de LOCALIZAÇÃO, segundo a tabela apresentada no ANEXO X - página 115;
- c) FONTE - indicar o código da FONTE DE RECURSOS:
- 1 - RECURSOS DO TESOURO
 - 2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 - 3 - RECURSOS TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS;
- d) ESPECIFICAÇÃO - indicar a sigla da Unidade da Federação e Exterior;

na total impossibilidade de detalhar as aplicações por Unidades da Federação, lançá-las na Região correspondente ao Estado;

sendo conhecidas as aplicações em apenas alguns Estados da Região, essas aplicações devem ser detalhadas e o valor referente aos demais Estados é considerado na Região correspondente;

são informadas em EXTERIOR todas e quaisquer aplicações a serem realizadas fora do País.

- e) t-1 LEI, t PROPOSTA, t+1 PROPOSTA, t+2 PROPOSTA - informar, segundo as LOCALIZAÇÕES e FONTES DE RECURSOS, o montante orçado das aplicações e relativo aos exercícios propostos, e
- f) TOTAL GERAL - é o somatório dos totais.

Os totais e o TOTAL GERAL devem ser compatíveis com os seus correspondentes nos blocos 06 e 07.

10. FORMULÁRIO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

10.1 - Finalidade:

Coletar informações de operações de crédito, de origem interna ou externa, contratadas ou a contratar, seja envolvendo transação em moeda e/ou bens e/ou serviços, que não tenham sido cadastradas pelo Órgão Central. Para as operações cadastradas será fornecido relatório (QDOC) à Secretaria-Geral para atualização dos dados.

Observar que a Unidade responsável pelo pagamento total ou parcial da operação de crédito, utilizando recursos do Tesouro ou de Outras Fontes, fica obrigada a preencher, para cada operação de crédito, o COFA correspondente.

10.2 - Composição:

- Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE
- Bloco 2 - DADOS CONTRATUAIS
- Bloco 3 - CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO
- Bloco 4 - APLICAÇÕES POR PROJETOS/ATIVIDADES e
- Bloco 5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

10.3 - Preenchimento:

As informações desse formulário estão a cargo da Secretaria Geral ou Órgão equivalente, que podem, no entanto, facultar às Unidades Orçamentárias o seu preenchimento, desde que:

- a) não percam a coordenação direta e efetiva;
- b) os recursos tomados pela OC sejam destinados, exclusivamente, ao atendimento de Projetos ou Atividades da própria Unidade e
- c) a amortização e os demais pagamentos de encargos da OC sejam de responsabilidade da mesma Unidade Orçamentária.

10.4 - Uma parcela de recursos da OC poderá ser aplicada em Projetos ou Atividades que, por razões diversas, não venham a constar do Orçamento Anual e/ou Plurianual de Investimentos da União, como é o

caso da ocorrência de aplicação desses recursos por entidades estaduais ou privadas, apesar da OC ter sido contratada por entidade federal.

10.5 - No caso do subitem 10.4, a Unidade Orçamentária deve inserir, em sua proposta, um Projeto, preenchendo OC, COPA e demais formulários, para proceder à transferência dos recursos da OC àquelas entidades.

10.6 - Para atendimento do disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 1.754, de 31.12.79, proceder conforme indicado:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Pessoa Jurídica da União):

- Os recebimentos das OCs - quer sejam para aplicação direta pela Unidade, quer sejam para transferência a Entidade Supervisionada - deverão ser classificados em consonância com o ANEXO VII e utilizando-se os seguintes códigos de fontes de recursos:

- RECEBIMENTOS EM MOEDA: fonte 46 ou 48;

- RECEBIMENTOS EM BENS OU SERVIÇOS: fonte 47 ou 49.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES: nesse caso a classificação de fontes de recursos obedecerá aos procedimentos usuais e sua codificação é a constante do ANEXO VII.

10.7 - As operações de crédito, contratadas ou a contratar, com entidades nacionais repassadoras de recursos captados com base na Resolução nº 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central do Brasil, devem ser consideradas, para efeito de orçamentação, como Operações de Crédito Externas. Nesse caso, informar como AGENTE FINANCIADOR, a instituição estrangeira cedente dos recursos e a moeda tomada originariamente. Anotar, no campo reservado a COMENTÁRIOS, no verso desse formulário, a entidade nacional repassadora do empréstimo, considerando o cruzado como moeda transacionada, explicitando tratar-se de operação de crédito decorrente da aplicação das disposições da RESOLUÇÃO BACEN nº 63/67.

10.8 - Nº DA OC (OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº _____) - a numeração da Operação de Crédito, composta de 3 (três) algarismos, é da exclusiva

responsabilidade das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes e deve obedecer a uma ordem numérica crescente dentro de cada Órgão, inclusive considerando as OCs já cadastradas, o que servirá para auxiliar sua identificação na fase da elaboração orçamentária.

10.9 - Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE

OC	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	EXERCÍCIO(1)	Nº DA OC	FOLHA
		198		DE
ÓRGÃO				CÓDIGO
UNIDADE				CÓDIGO

informar o nome do Órgão e da Unidade com os respectivos códigos;

a Unidade informante da operação de crédito pode não se beneficiar da OC e nem ser a responsável pela sua liquidação e resgate.

10.10 - Bloco 2 - DADOS CONTRATUAIS

DADOS CONTRATUAIS	AGENTE FINANCIADOR						MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO			
	PAÍS		ESTADO	ÓRGÃO	UNIDADE	Nº CONTROLE	M	CT	AGÊNCIA	MOEDA
	PERÍODO DE CARÊNCIA MESES	PRAZO DE PAGAMENTO MESES	COMISSÕES	JURGS	TAXA DE CONVERSÃO	NÚMERO DO CONTRATO	25	26	27	28
	35	37 38	40 41	45 46	50 51	55 56	65 67	68	69	72

- a) AGENTE FINANCIADOR - nome completo do concedente do financiamento, evitando o uso de siglas;
- b) MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO - nome da moeda em que se firmou ou se firmará o contrato:

DÓLAR AMERICANO, COROA DINAMARQUESA, FRANCO SUÍÇO etc.
- c) PAÍS - nome do país de origem do financiamento;

- d) PERÍODO DE CARÊNCIA - o período compreendido, em meses; quando inferior a 100 (cem) meses, colocar ZEROS à esquerda;

exemplo:

- 8 meses - escrever 008
- 26 meses - escrever 026

a CARÊNCIA, usualmente, diz respeito apenas à amortização ou pagamento do principal e, como norma geral, não se aplica aos juros e demais encargos;

- e) PRAZO DE PAGAMENTO - o período necessário, em meses, para liquidar e resgatar o principal, juros e demais encargos; informar sempre com 3 (três) algarismos, conforme indicado para a carência;

Prazo de Pagamento, que compreende o PERÍODO DE CARÊNCIA, deve ser contado a partir da data do recebimento do financiamento, ou da data estipulada em Contrato de Financiamento já firmado, até à do resgate total da operação de crédito;

- f) COMISSÕES - percentual incidente sobre a operação de crédito, usando duas decimais;

exemplo: 005,30; 012,00; 020,20 etc...

- g) JUROS - percentual incidente sobre a operação de crédito, usando duas decimais;

exemplo: 008,00; 092,00; 125,00 etc...

- h) TAXA DE CONVERSÃO - deixar esse campo em branco, mas informar a taxa utilizada no campo reservado a COMENTÁRIOS;

- i) NÚMERO DE CONTRATO - no caso de operação de crédito externa, o número de registro tomado no Banco Central do Brasil; se interna, informar o número dado pelo agente financiador;

o número de registro no Banco Central do Brasil é formado por 3(três) grupos de algarismos assim distribuídos:

xxx. xxx. xxx

transcrever, apenas, o primeiro e terceiro grupos (grifados no exemplo);

para financiamento não contratado, preencher o campo com 6(seis) zeros;

- j) DATA DO CONTRATO - data em que foi celebrado o contrato, no caso de operações de crédito em fase de negociação: dia, mês e ano utilizando 2(dois) algarismos para cada uma dessas informações.

10.11. Bloco 3 - CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS	EXERCÍCIO	CT	A	VALORES EM CZ\$ 1.000,00								VALOR EM DÓLARES AMERICANOS				FT
				EM MOEDA				EM BENS E/OU SERVIÇOS				TOTAL				
	27	29	30	40	41	51	52	62	63	73	84					
ATÉ (1-3)	63	1														
EM (1-2)198	63	2														
EM (1-1)198	63	3														
EM (1)198	63	4														
EM(1+1)198	63	5														
EM(1+2)198	63	6														
APÓS (1+2)	63	7														
TOTAL	63	9														

- a) VALOR DO RECEBIMENTO - valores recebidos até t-2, em CR\$. MILHÕES, ou a receber em cada exercício, em CZ\$ milhares, quer decorrentes de operação de crédito interna ou externa, quer o financiamento tenha se verificado em moeda e/ou bens e/ou serviços;
- b) VALOR EM DÓLAR AMERICANO - quando a operação de crédito for realizada no exterior, preencher inicialmente esse quadro, antes de converter a moeda (dólares americanos) em moeda nacional para lançamento no quadro "CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO", etc. adotando os seguintes critérios:

- . nos recebimentos verificados em exercícios passados, adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/CR\$ MILHÕES);
- . para recebimentos previstos no exercício vigente e nos seguintes, efetuar a conversão utilizando o dólar orçamentário;

a operação de crédito externa nova deve ser sempre expressa, no formulário, também em dólares americanos;

c) CONVERSÃO DE OUTRAS MOEDAS - a conversão de quaisquer outras moedas estrangeiras em dólar americano, far-se-á respeitando os critérios seguintes:

- . nos recebimentos verificados "ATÉ 31 DE MARÇO DE 1986" utilizar as taxas cambiais históricas (dólar americano/outra moeda estrangeira);

para os recebimentos esperados "APÓS 1º DE ABRIL DE 1986", converter a moeda estrangeira em dólar americano, ao câmbio vigente, na data em que preencher esse formulário e

d) FONTE (FT) - código de agrupamento de fontes:

- 1 - RECURSOS DO TESOURO;
- 2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES.

10.12 - Bloco 4 - APLICAÇÕES POR PROJETOS/ATIVIDADES

MAYRES DE LIMA S/A	Órgão													Código																						
	Unidade													Código																						
	Título													Nº Ordem																						
	RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL																																			
	<table border="1"> <tr> <td>Órgão</td> <td>Unidade</td> <td>Função</td> <td>Proj. Subproj.</td> <td>Proj. Atividade</td> <td>Cent. de</td> </tr> <tr> <td>64</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>													Órgão	Unidade	Função	Proj. Subproj.	Proj. Atividade	Cent. de	64																
	Órgão	Unidade	Função	Proj. Subproj.	Proj. Atividade	Cent. de																														
	64																																			
	EXERCÍCIO																																			
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>A</td> <td colspan="3">EM MOEDA</td> <td colspan="3">EM BENS E/OU SERVIÇOS</td> <td colspan="2">TOTAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> </tr> </table>														A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL				41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
		A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL																											
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50																										
APLICADO	ATÉ (1-3)	1																																		
	EM (1-2)198	2																																		
A	EM (1-1)198	3																																		
	EM (1-1)198	4																																		
	EM (1-1)198	5																																		
	EM (1-2)198	6																																		
	APÓS (1+2)	7																																		
TOTAL	8																																			
Órgão													Código																							
Unidade													Código																							
Título													Nº Ordem																							
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL																																				
<table border="1"> <tr> <td>Órgão</td> <td>Unidade</td> <td>Função</td> <td>Proj. Subproj.</td> <td>Proj. Atividade</td> <td>Cent. de</td> </tr> <tr> <td>64</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>													Órgão	Unidade	Função	Proj. Subproj.	Proj. Atividade	Cent. de	64																	
Órgão	Unidade	Função	Proj. Subproj.	Proj. Atividade	Cent. de																															
64																																				
EXERCÍCIO																																				
<table border="1"> <tr> <td></td> <td>A</td> <td colspan="3">EM MOEDA</td> <td colspan="3">EM BENS E/OU SERVIÇOS</td> <td colspan="2">TOTAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>41</td> <td>42</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>45</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> </tr> </table>														A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL				41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
	A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL																												
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50																										
APLICADO	ATÉ (1-3)	1																																		
	EM (1-2)198	2																																		
A	EM (1-1)198	3																																		
	EM (1-1)198	4																																		
	EM (1-1)198	5																																		
	EM (1-2)198	6																																		
	APÓS (1+2)	7																																		
TOTAL	8																																			

FEV/86

- a) **ÓRGÃO/UNIDADE** - nome e código do Órgão/Unidade responsável pela execução do Projeto/Atividade;
- b) **TÍTULO** - título e número de ordem do Projeto ou Atividade a que se destinam recursos da operação de crédito;

os títulos e os códigos do Órgão, Unidade e Projeto ou Atividade devem corresponder aos lançados no COPA; Tratando-se de transferência de recursos da operação deverá ser dito para entidade não-participante do Orçamento da União, abrir, nesse e nos demais formulários, o Projeto ou Atividade, necessário para proceder à transferência, e como seu título, o nome da entidade a ser beneficiada;

c) APLICAÇÕES - nas linhas próprias desse campo, indicar os valores anuais aplicados e/ou a aplicar (até t-2 em CR\$ MILHÕES, após em CZ\$ 1.000,00) em cada Projeto ou Atividade, expressando-os EM MOEDA e/ou EM BENS E/OU SERVIÇOS; os valores devem ser transportados e lançados no COPA correspondente - blocos 06 e 07;

d) FONTE (FT) - vale a orientação do bloco 3, quanto ao agrupamento de fontes.

10.13 - Bloco 5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

EXERCÍCIO	CT	A	I	PTE	34	PRINCIPAL		JUROS		COMISSÕES		TOTAL		70	
						46	47	87	88	89	89				
VALORES EM CZ\$ 1.000,00	ATÉ (t-3)	65 1													
		65 1													
		65 1													
		65 1													
	SOMA	66 1													
	EM (t-2) 198	65 2													
		65 2													
		65 2													
		65 2													
		SOMA	66 2												
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS	EM (t) 198	65 4													
		65 4													
		65 4													
	SOMA	66 4													
	EM (t+1) 198	65 5													
		65 5													
		65 5													
		65 5													
		SOMA	66 5												
	SOMA	66 7													
TOTAL GERAL															

Destinado ao lançamento de dados referentes a pagamentos de amortização, juros e comissões decorrentes do compromisso.

As estimativas de variação monetária, se for o caso, devem ser somadas ao pagamento da amortização e lançadas na coluna "PRINCI-

PAL. No campo destinado a COMENTÁRIOS, informe o valor da parcela, por ano, de diferenças monetárias, desagregando-a por fontes de recursos, se for o caso, e os critérios adotados para a sua estimativa, salientando se os mesmos decorrem ou não de cláusulas contratuais:

- a) FONTE - código da fonte de recursos utilizada para atender a amortização e encargos da operação de crédito, obedecendo a codificação de "FONTES DE RECURSOS - ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS" - ANEXO VII; pág. 103;

cada quadro prevê a utilização de até 4 (quatro) fontes de recursos para pagamento da amortização e encargos, e cada linha é reservada a uma fonte de recursos; se essa quantidade for excedida, em quaisquer dos exercícios, utilizar formulário adicional;

- b) PRINCIPAL, JUROS E COMISSÕES - em cada uma dessas colunas, informar as importâncias, em CZ\$ milhares, necessárias ao atendimento do pagamento e resgate da operação de crédito, calculados com base nas taxas cambiais e prazos adotados nos blocos 2 e 3 desse formulário; Observar que até ao ano t-2 os valores devem ser expressos em CR\$ MILHÕES, após em CZ\$ 1.000,00;

- c) TOTAL - em cada linha, indicar o somatório das parcelas lançadas nas colunas PRINCIPAL, JUROS e COMISSÕES, inclusive das constantes na linha SOMA;

- d) TOTAL GERAL - somatório de todos os valores lançados na linha SOMA de cada quadro;

- e) COMENTÁRIOS - espaço reservado para inserir as informações sobre a situação atual da operação de crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento do formulário e

- f) UNIDADES PAGADORAS - nome(s) da(s) Unidade(s) que se encarregará(ão) do pagamento do principal, juros e comissões relativas à operação de crédito.

- a) ESPECIFICAÇÃO E CÓDIGO DA NATUREZA - indicar a "ESPECIFICAÇÃO" e o respectivo "CÓDIGO DA NATUREZA" da receita, utilizando o último nível de desagregação apresentado no esquema de classificação - ANEXO VI;
- se a Unidade espera contar com receita que não se enquadre, adequadamente, em um dos itens do ANEXO VI, deverá evitar o uso da especificação "Outras Receitas", apresentando um título que defina a origem da receita, mesmo que este título não exista no esquema de classificação, deixando a codificação a cargo do Órgão Central;
- b) FONTE - indicar o "Código das Fontes" de recursos de acordo com o Anexo VII;
- c) REALIZADA - (t-2) - indicar a receita efetivamente arrecadada, devendo corresponder ao Balanço do exercício (em Cr\$ milhões);
- d) ORÇAMENTO (t-1) - indicar a receita orçamentária constante da Lei Orçamentária, convertida em milhares de cruzados;
- e) REESTIMATIVA (t-1) - indicar as receitas do TESOURO e de OUTRAS FONTES reestimadas de forma a espelhar a provável arrecadação do exercício vigente (em CZ\$ mil);
- f) PREVISTA (t) - indicar os valores estimados para o exercício para o qual se está elaborando a proposta do Orçamento Anual (em CZ\$ mil) e
- g) PREVISTA (t+1) e (t+2) - indicar os valores projetados para os dois exercícios seguintes (t + 1) e (t + 2) ao do Orçamento que se está estimando, mantendo estes valores a preços do ano (t), em CZ\$ mil.

11.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS

As RECEITAS DE CONVÊNIOS devem ser classificadas da seguinte forma:

a) 1º caso

Quando o convênio corresponde a um contrato para prestação de serviço ou fornecimento de bens, a ser executado diretamente por uma das partes, o Órgão receptor classificará a receita por sua natureza.

Exemplo:

Convênio realizado entre o FNDE e o SERPRO para prestação de serviço de processamento de dados.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA NO ORÇAMENTO DO SERPRO

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	70

b) 2º caso

Quando, em razão de convênio, houver transferência de recursos entre as partes, sem contraprestação direta em bens ou serviços, mas para sua aquisição de terceiros, o órgão recebedor classificará a receita conforme a situação a seguir, sendo a Categoria Econômica estabelecida pela aplicação dos recursos.

A - Recursos recebidos de órgãos federais da Administração Direta, oriundos do Tesouro Nacional:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81
2411.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81

B - Recursos recebidos de órgãos federais da Administração Indireta e fundações, oriundos do Tesouro Nacional:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.09.00	Outras Transferências da União	81
2411.09.00	Outras Transferências da União	81

C - Recursos recebidos de órgãos da Administração Federal, oriundos de receita própria:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.09.00	Outras Transferências da União	83
2411.09.00	Outras Transferências da União	83

D - Recursos recebidos de órgãos da Administração Estadual Direta ou Indireta, oriundos de quaisquer fontes:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados	82
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados	82

E - Recursos recebidos de órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, oriundos de quaisquer fontes:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1723.00.00	Transferências dos Municípios	82
2423.00.00	Transferências dos Municípios	82

F - Recursos recebidos de convênios com entidades do Setor Privado:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82

G - Recursos recebidos de convênios com órgãos ou entidades do exterior:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1740.00.00	Transferências do Exterior	82
2440.00.00	Transferências do Exterior	82

12. FORMULÁRIO - METODOLOGIA DA RECEITA - MR

12.1 - Finalidade:

Descrever detalhada e claramente cada receita constante do RF, de modo a permitir a análise da origem da receita, método de previsão e parâmetros adotados. Preencher um formulário para cada item de receita.

12.2 - Composição:

- Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO
- Bloco 2 - ESPECIFICAÇÃO
- Bloco 3 - CARACTERIZAÇÃO
- Bloco 4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Bloco 5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA
- Bloco 6 - PARÂMETROS e
- Bloco 7 - MÉTODO DE PREVISÃO

12.3 - Preenchimento:

12.3.1 - Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO

MR PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXERCÍCIO (1): 198 ____	_____
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	

Preencher os campos ÓRGÃO, UNIDADE e CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (no caso deste último, ver o código correspondente no ANEXO II) e o EXERCÍCIO a que se refere.

12.3.2 - Bloco 2 - ESPECIFICAÇÃO

2 - ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA	FONTE
_____	_____	_____

Preencher os campos ESPECIFICAÇÃO e CÓDIGO, de acordo com o ANEXO VI e, o código da FONTE, de acordo com o ANEXO VII.

12.3.3 - Bloco 3 - CARACTERIZAÇÃO

3- CARACTERIZAÇÃO

Descrever a origem do recurso. Esta caracterização deve-se à necessidade de adequar perfeitamente os títulos de classificação da receita à origem econômica dos recursos.

Quando um mesmo título compreender receitas de diversas origens, deve ser preenchido um formulário MR para cada uma dessas receitas.

12.3.4 - Bloco 4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA

Indicar a legislação de criação e os atos de regulamentação e/ou alterações.

12.3.5 - Bloco 5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

5- EVOLUÇÃO DA RECEITA			EXERCÍCIO	VALOR - CTS MIL -	VARIÇÃO %
EXERCÍCIO	VALOR - CTS MILHÕES -	VARIÇÃO %	f-1(Org.)		
f-4			f-1(Reest.)		
f-3			f		
f-2			f+1		
f-1(Org.)			f+2		

Obs.: atenção à mudança do padrão monetário.

Indicar os valores da arrecadação, realizada e estimada, e respectivas variações percentuais em relação ao ano anterior.

Preencher os seguintes campos:

- a) (t-4), (t-3) e (t-2): os valores devem ser aqueles verificados em Balanço;
- b) t-1 (ORÇ): corresponde ao valor do Orçamento vigente (em Cr\$ milhões);
- c) t-1 (ORÇ): corresponde ao valor do Orçamento convertido em CZ\$ mil;
- d) t-1 (REEST): corresponde à reestimativa para o exercício vigente (em CZ\$ mil);
- e) t: corresponde ao valor estimado para o Orçamento (em CZ\$ mil);
- f) (t+1) e (t+2): indicar os valores projetados para os dois exercícios seguintes (t+1) e (t+2) ao do Orçamento que se está estimando, mantendo estes valores a preços constantes e tendo como base o valor do Orçamento (t) estimado (em CZ\$ mil);

observação: Fórmula para o cálculo da variação percentual:

$$\text{Var. \% de } t = \left(\frac{t}{t-1} \right) \times 100$$

6 - PARÂMETROS

FEV/88

Informar os principais indicadores econômico-financeiros utilizados no modelo de projeção da arrecadação, bem como os valores adotados no processo de previsão, tais como: IPC, OTN, preços de ven-

da, quantidade comercializada etc.; deve constar, ainda, o comportamento dos referidos parâmetros em exercícios passados.

12.3.7 - Bloco 7 - MÉTODO DE PREVISÃO

METODOLOGIA DA RECEITA - MR - CONTINUAÇÃO

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

MÉTODOS DE SE Fazer a previsão

FEV/88

Nesse campo deve constar:

- a) descrição do método de previsão utilizado (aplicação direta de parâmetros, regressões, análise de séries temporais etc.) e
- b) cálculos realizados, gráficos e observações adicionais (comportamento da série histórica de parâmetros e da receita).

MODELOS DE RE E MR PREENCHIDOS

RF

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

PÁGINA _____ DE _____

01 - IDENTIFICAÇÃO RECEITA POR FONTES - RF

ÓRGÃO: MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CENTRO SUL
ORÇAMENTO REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO EXERCÍCIO (1) 1987

EST. CLASSE/FUNÇÃO
1 4 1 5 1 9 1 0
7 2 3

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA	CÓD. FONTE	CÓD. FONTE	C/MILHARES REALIZADA		ORÇAMENTO	REESTIMATIVA		C/MIL		PREVISÃO	1 + 2
				1-2	2-2		1-1	1-2	1-1	1-2		
Aluguéis	13110000	070	1	100	60	100	80	300	300	300	300	
Receita da Produção Vegetal	14100000	070	1	2.025	2.100	2.100	2.464	2.464	2.464	2.464	2.464	
Serviços de Proces. de Dados	16000800	070	1	100	120	120	200	300	300	300	300	
Serviços Administrativos	16001300	070	1	150	180	180	250	400	400	400	400	
Serviços Educacionais	16001600	070	1	50.000	60.000	60.000	80.000	95.000	95.000	95.000	95.000	
Serviços Recreativos e Culturais	16001900	070	1	100	110	110	180	200	200	200	200	
Serviços de Hosp. e Alimentação	16002100	070	1	100	120	120	200	250	250	250	250	
Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	17110101	000	1	650.000	550.000	550.000	700.000	800.000	800.000	850.000	850.000	
Transferências de Outros Recursos do Tesouro Nacional	17110199	081	1	70.000								
Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	24110101	000	1	100.000	90.000	90.000	200.000	250.000	250.000	250.000	250.000	
			1									
			1									
			1									
			1									
			1									
			1									
			1									
			1									
			1									
			1									
TOTAL	99999999	999	1	872.675	702.690	702.690	983.374	1.148.614	1.198.614	1.198.614	1.198.614	

REV 78

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO

EXERCÍCIO (1): 1987

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

415101919

ORÇÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO BRASIL

2 - ESPECIFICAÇÃO

Receita da Produção Vegetal

CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA

1410 00 00

FONTE

0,7,0

3 - CARACTERIZAÇÃO

Receita originária da comercialização de arroz, produzido em lavoura própria do estabelecimento. Essa atividade agrícola faz parte do currículo escolar dos alunos, destinando-se o excedente do consumo próprio à comercialização externa.

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

1) Artigo 15 letra "b" do Regimento Interno da Universidade Federal Rural do Brasil, aprovado pela Portaria MEC nº xxx, de xx/xx/71, publicado no D.O.U. de xx/xx/71.

2) Portarias nºs xx/82 e xx1/82 do Diretor-Geral - Atualiza preços.

Obs.: Enviamos anexo cópia da legislação citada.

5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	VALOR - CR\$ MILHÕES -	VARIÇÃO %
1-4	90,0	-
1-3	170,4	89,3
1-2	222,5	30,6
1-1(Orç)	377,1	69,5

EXERCÍCIO	VALOR - CR\$ MIL -	VARIÇÃO %
1-1(Orç)	264,0	-
1-1(Reest)	264,0	-
t	285,0	8,0
t+1	285,0	-
t+2	285,0	-

6 - PARÂMETROS

	1984	1985	1986*	1987**
- Área Cultivada (Ha)	19	19	21	21
- Rendimento Médio (Kg/Ha)	1.500	1.550	1.600	1.700
- Preço Médio de Comerc. (Cr\$/Kg)	8.000	10.000	-	-
- Preço Médio de Comerc. (CZ\$/Kg)	-	-	10	10
- Consumo Interno (Kg)	7.200	7.200	7.200	7.200

7-MÉTODO DE PREVISÃO

Neste caso optou-se pelo seguinte modelo de projeção:

$$R_t = [(A \times RMe) - C_{Int}] \times P_t$$

Onde:

- R = Receita Projetada
- A = Área cultivada (Ha)
- RMe = Rendimento Médio (kg/Ha)
- C_{Int} = Consumo Interno (Kg)
- P = Preço Médio (CZ\$/Kg)
- t = Período

Reestimativa para 1986

$$R_{1986} = [(21 \times 1.600) - 7.200] \times 10 = 264.000,0$$

CZ\$ 264,0 mil

Estimativa para 1987

$$R_{1987} = [(21 \times 1.700) - 7.200] \times 10 = 285.000,0$$

CZ\$ 285,0 mil

Item	1986	1987	1988	1989	1990
Produção (kg)	264.000	285.000			
Consumo Interno (kg)	7.200	7.200			
Produção Líquida (kg)	256.800	277.800			
Preço Médio (CZ\$/kg)	10,3	10,3			
Receita (CZ\$ mil)	2.640,0	2.850,0			

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1- IDENTIFICAÇÃO

EXERCÍCIO (1): 1987

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

415101915

ÓRGÃO: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

2- ESPECIFICAÇÃO

Serviços Hospitalares

CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA

1600 | 05 | 01

FONTE

0,710

3- CARACTERIZAÇÃO

Receita oriunda da prestação de serviços à comunidade, pelo Hospital da Universidade. Compreende os serviços de pronto socorro, internação, maternidade e vacinação.

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA

- 1) Decreto nº XXX, de XX/XX/69, que aprova o Estatuto da Universidade, publicado no D.O.U. de XX/XX/69.
- 2) Artigo 8º do Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá, aprovado pela Portaria MEC nº XX, de XX/XX/69, publicado no D.O.U. de XX/XX/69.

5- EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	VALOR - CR\$ MILHÕES -	VARIACÃO %
t-4	62,0	-
t-3	72,0	16,1
t-2	90,5	25,7
t-1(Orç)	110,0	21,5

EXERCÍCIO	VALOR - CR\$ MIL -	VARIACÃO %
t-1(Orç)	77,0	-
t-1(Reest.)	127,9	66,1
t	166,3	30,0
t+1	166,3	-
t+2	166,3	-

6- PARÂMETROS

	1984	1985	1986	1987
Nº de pacientes atendidos	5.500	7.000	7.800	10.140
Variacão %	2,0	27,3	11,4	30,0

O aumento de atendimento previsto para 1987, deve-se a uma ampliação das instalações e do número de leitos.

7-MÉTODO DE PREVISÃO

Foi utilizado o método de regressão linear simples, tendo por variáveis dependente e independente, a receita e o número de pacientes atendidos, respectivamente.

Estima-se que em 1986 o número de atendimentos au mente cerca de 11% e, em 1987, 30%, tendo em vista obras de ampliação do hospital, ora em andamento, com término previsto para junho de 1986.

ANOS	RECEITA (Em Cr\$ MILHÕES) Y	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS X
1974	18,0	2.500
1975	21,0	2.700
1976	24,0	2.900
1977	28,5	3.300
1978	33,0	4.100
1979	39,0	4.200
1980	44,0	4.700
1981	50,0	4.800
1982	58,0	4.900
1983	62,0	5.400
1984	72,0	5.500
1985	90,5	7.000

Equação da Regressão: $Y_i = -26,0 + 16,4 X_i$

Intensidade da Associação: $r^2 = 0,97$

Reestimativa para 1986

- 1) Cálculo do número de Pacientes = nº de pacientes atendidos no ano anterior x perspectiva de crescimento de atendimentos.

Pacientes para 1986 = 7.000 x 1,114 = 7.800

- 2) Cálculo da Receita: $Y_{86} = -26,0 + (16,4 \times 7.800)$

$Y_{86} = \text{CZ\$ } 127.894,0$

Previsão para 1987

- 1) Cálculo do número de Pacientes:

$7.800 \times 1,30 = 10.140$

- 2) Cálculo da receita

$Y_{87} = -26,0 + (16,4 \times 10.140)$

$Y_{87} = \text{CZ\$ } 166.270,0$

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL																																
EXERCÍCIO (1): 1987		5 7 0 9 9																																
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS																																		
UNIDADE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO CENTRO-OESTE S/A																																		
2 - ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA	FONTE																															
Transporte Hidroviário		1600 03 03	0,7,0																															
3 - CARACTERIZAÇÃO																																		
Receita que a companhia aufera, decorre do transporte de minérios e animais, na Bacia do Rio Juruá.																																		
4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA																																		
1) Decreto-lei nº XXX, de XX/XX/67 - Autoriza a constituição da Empresa. 2) Portaria MT nº XXX, de XX/XX/76 - Aprova o Estatuto da Empresa.																																		
5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="padding: 2px;">EXERCÍCIO</th> <th style="padding: 2px;">VALOR - CR\$ MILHÕES -</th> <th style="padding: 2px;">VARIACÃO %</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 2px;">1-4</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">92.500,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">1-3</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">175.000,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">89,2</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">1-2</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">297.500,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">70,0</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">1-1(Orig)</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">578.000,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">94,3</td> </tr> </tbody> </table>	EXERCÍCIO	VALOR - CR\$ MILHÕES -	VARIACÃO %	1-4	92.500,0	-	1-3	175.000,0	89,2	1-2	297.500,0	70,0	1-1(Orig)	578.000,0	94,3	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="padding: 2px;">EXERCÍCIO</th> <th style="padding: 2px;">VALOR - CZ\$ MIL -</th> <th style="padding: 2px;">VARIACÃO %</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 2px;">1-1(Orig)</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">404.600,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">1-1(Reest)</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">404.600,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">1</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">421.400,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">4,2</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">1+1</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">421.400,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">1+2</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">421.400,0</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">-</td> </tr> </tbody> </table>	EXERCÍCIO	VALOR - CZ\$ MIL -	VARIACÃO %	1-1(Orig)	404.600,0	-	1-1(Reest)	404.600,0	-	1	421.400,0	4,2	1+1	421.400,0	-	1+2	421.400,0	-
EXERCÍCIO	VALOR - CR\$ MILHÕES -	VARIACÃO %																																
1-4	92.500,0	-																																
1-3	175.000,0	89,2																																
1-2	297.500,0	70,0																																
1-1(Orig)	578.000,0	94,3																																
EXERCÍCIO	VALOR - CZ\$ MIL -	VARIACÃO %																																
1-1(Orig)	404.600,0	-																																
1-1(Reest)	404.600,0	-																																
1	421.400,0	4,2																																
1+1	421.400,0	-																																
1+2	421.400,0	-																																
6 - PARÂMETROS																																		
	1984	1985	1986* ORÇAMENTO	1987**																														
- Minério de Ferro																																		
Quantidade Transportada (T/ano)	100.000	105.000	110.000	115.000																														
Preço Médio (Cr\$ mil/T)	1.500	2.500	-	-																														
Preço Médio (CZ\$ /T)	-	-	3.360	3.360																														
- Animais																																		
Quantidade Transportada (Cab/ano)	50.000	50.000	50.000	50.000																														
Preço Médio (Cr\$ mil/Cab)	500	700	-	-																														
Preço Médio (CZ\$ /Cab)	-	-	700	700																														

7-MÉTODO DE PREVISÃO

Optou-se pelo método de aplicação direta dos parâmetros, utilizando-se o seguinte modelo:

$$R_t = (QM_t \times PM_t) + (QA_t \times PA_t)$$

Onde:

- R = Receita estimada para o período
- Q = Quantidade transportada
- P = Preço médio por unidade transportada
- M = Minério de ferro
- A = Animais
- t = Período

$$R_{1987} = (115.000 \times 3.360) + (50.000 \times 700)$$

$$R_{1987} = (386.400.000,00 + 35.000.000,00)$$

$$R_{1987} = 421.400.000,00$$

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 - A simplificação do formulário COPA, no processo de elaboração da proposta orçamentária, permite maior racionalização no tratamento das informações, através do sistema automático de processamento de dados, com a incorporação, na rotina, dos avanços técnicos anteriormente obtidos.

13.2 - Dentre as vantagens que, do ponto de vista operacional, decorreram da adoção do COPA, cabe destacar a sua condição de ser utilizado como documento de entrada e saída no sistema computacional e a criação de perspectivas para a organização de banco de dados capaz de subsidiar as partes envolvidas no sistema orçamentário.

13.3 - A orientação dada anteriormente nesse capítulo era a abordagem à atualização dos dados orçamentários, através dos comandos de inclusão, exclusão ou alteração, entretanto, para se proceder à implantação do COPA simplificado, as informações inseridas nesse formulário se pautarão, exclusivamente, ao comando de inclusão.

14. PROCEDIMENTOS GÊNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

14.1 - As linhas de informações do formulário COPA dividem-se, em 2 (duas) partes:

- . *hachurada* - para preenchimento exclusivo pelo Órgão Central ou por meio de computador eletrônico e
- . *não-hachurada* - para adequações ou sugestões do Órgão Setorial/Unidade Orçamentária.

14.2 - O COPA-RESUMO (CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA), por agregar partes do COPA, não é documento de entrada, somente de saída, e, por isso, não se presta à retro-alimentação do sistema de processamento de dados.

14.3 - Identificar, no cabeçalho de todos os formulários ou dos campos específicos dos blocos do COPA, o exercício a que se destina a informação.

14.4 - Os valores devem ser expressos em milhões de cruzeiros até t-2 e em milhares de cruzados de t-1 em diante.

14.5 - Quando os blocos da parte B do formulário COPA forem insuficientes para conter todas as informações, utilizar formulários adicionais, preenchendo a identificação e os campos NÚMERO DA FOLHA e FOLHA DE , conforme indicado:

a) ao utilizar um formulário:

. NÚMERO DA FOLHA 01
. FOLHA 01 DE 01

b) ao utilizar dois formulários:

- no primeiro lançar:

. NÚMERO DA FOLHA 01
. FOLHA 01 DE 02

- no segundo lançar:

. NÚMERO DA FOLHA 02
. FOLHA 02 DE 02

c) e, assim, sucessivamente, até o máximo de 20 (vinte) folhas.

Se for necessário folha complementar à parte A do COPA, a sua confecção dependerá de entendimento prévio com o Órgão Central.

14.6 - Preencher, sempre, os campos a serem processados, com lápis preto e em letra de forma procurando dar maior legibilidade possível à grafia manuscrita.

14.7 - Utilizar entre as folhas do formulário COPA - que possuam carbono - anteparo que evite impressão indevida na folha seguinte.

14.8 - Todos os campos dos formulários e das listagens, têm limite para a quantidade de letras, números e símbolos que podem conter. As indicações numéricas, que encimam certos campos, delimitam a quantidade de caracteres que podem ser aí inseridos.

Preencher os campos sem fracionar palavras e números obedecendo a limitação dos caracteres que cada campo pode conter.

14.9 - Os exemplos de preenchimento dos formulários, inseridos nessas instruções, são hipotéticos.

14.10 - O campo M (de Movimentação) constante da posição 17 do CO-PA e do formulário RF, bem como da posição 26 do formulário e das listagens de OC, representa o local onde se lançam os comandos de atualização dos dados. Nos formulários RF e OC, o campo M já vem impresso com o comando de inclusão.

14.11 - Os COMANDOS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ou comandos básicos de operação, assim se expressam:

0 (zero) - EXCLUSÃO

1 (um) - INCLUSÃO

2 (dois) - ALTERAÇÃO.

15. COPA-RESUMO - CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Como já foi dito, esse documento, diferentemente dos demais, não será utilizado como entrada de dados no sistema de processamento, em decorrência de representar a síntese do COPA, evidenciando, outrossim, a proposta resumida da Unidade Orçamentária.

15.2 - NATUREZA JURÍDICA - apor um X na quadrícula correspondente.

15.3 - Quando o Projeto ou a Atividade estiver desdobrado (OPERAÇÕES DE CRÉDITO), os valores serão indicados, tanto ao nível de detalhe, quanto ao de consolidação.

16. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES - COPA

16.1 - O quadro, a seguir - contendo as letras A e B, correspondentes a cada exemplo - é ilustrativo e visa identificar melhor as atualizações e suas peculiaridades:

EVENTOS	COMANDOS	CAMPOS	EXEMPLOS	COMENTÁRIOS
Sugestão	-	Linha em branco	<u>A</u>	
Inclusão de linha	Colocar 1 (um)	<u>M</u> (posição 17)	<u>B</u>	Anotar o conteúdo pretendido

16.2 - A cada Projeto ou Atividade pode corresponder mais de um formulário COPA para diferir e enfatizar dados concernentes a operações de crédito:

- a) COPA contendo as informações descritivas (parte A) comuns ao Projeto ou à Atividade enfocada(a) e seus dados relativos a operação(ões) de crédito;
- b) COPA complementar (ao anterior) contendo dados relativos a aplicações oriundas de operação de crédito;
- c) COPA complementar (item a acima) contendo dados relativos a contrapartida nacional de empréstimo externo, correspondente a operação de crédito interna e
- d) COPA complementar (item a acima) contendo dados que não são relativos a operações de crédito, mas que, concomitantemente, coexistem.

17. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATUALIZAÇÃO DAS LISTAGENS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

17.1 - Para OPERAÇÃO DE CRÉDITO NOVA, preencher formulário OC observando as instruções contidas nesse manual.

17.2 - Apresenta, em listagem de computador (Quadro de Detalhamento de Operação de Crédito - QDOC), as Operações de Crédito, já cadastradas, de forma a possibilitar ajustamento ou atualização dos dados.

	COMANDOS	CAMPOS	EXEMPLOS	COMENTÁRIOS
Retirada do Cadastro	Circular <u>Ø69</u>	Junto ao Código de controle MCT (posições 25 e 26)	A	Cancelamento de todos os Blocos da <u>OC</u>
Troca de código de <u>OC</u>	Circular <u>269</u>	NOVA SITUAÇÃO (posições 25 e 26)	B	Anotar novo(s) código(s) (traçados à <u>di</u> reita)
Troca de código de <u>OC</u>	Circular <u>264</u>	Junto ao código de Projeto/Atividade (posições 25 e 26)	C	Anotar novo(s) código(s) (traçados - <u>NOVA SITUAÇÃO</u>)
Exclusão de linha	Circular <u>Ø</u>	<u>M</u> (posição 25)	D	Verificar e adequar se <u>hou</u> ve total <u>alte</u> rado
Inclusão de linha	Circular <u>1</u>	<u>M</u> (posição 25)	E	Anotar código(s) valor(es). Verificar e adequar se <u>hou</u> ve total <u>alte</u> rado
Alteração de <u>Li</u> inha	Colocar <u>2</u>	<u>M</u> (posição 25)	F	Anotar novo(s) valor(es) (risca o antigo e novo acima). Verificar e adequar se <u>hou</u> ve total <u>alte</u> rado

ES O/UN CONTROL D M CT
 1 2 2 2
 1, 3, ..., 8, ..., 3 5 6 7

AGENCI: - BANCO DO BRASIL S/A
 MOEDA - CRUZADO

*** NOVA SITUAÇÃO ***
 2 2 2 3 3 4
 6 7 9 1, ..., 6, ..., 1
 2 69 27202 100113

01 27101 100113 3 0 69

AG. MOEDA CAR PRZ COM. JUROS T.CONV. N. CONTRATO D. CONT.

2 3 3 3 4 4 5 5 6 6 7
 9... 2... 5... 8... 1... 6... 1... 6... 6 7... 2
 112 24 240 0,75 3,00 E-59609 17/09/81

A → 2
 F → 2 62

B → 2 69

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS (CZ\$ 1.000,00)

M CT A	EM MOEDA	BENS/SERVIÇOS	T O T A L	EM DOLAR AMERICANO D FTE
2 2 2 6 7 9	3 0	4 4	5 5	6 6 7 8 8 8
- 63 1	ATE (t-3)	129.200	129.200	9 2
- 63 2	EM (t-2)	130.000	130.000	4 2
D → 63 3	EM (t-1)	55.000	55.000	6 2
F → 63 9	TOTAL	299.200 314.200	299.200 314.200	7 0
E → 63 4		40.000	40.000	2

APLICAÇÕES POR PROJETOS / ATIVIDADES (CZ\$ 1.000,00)

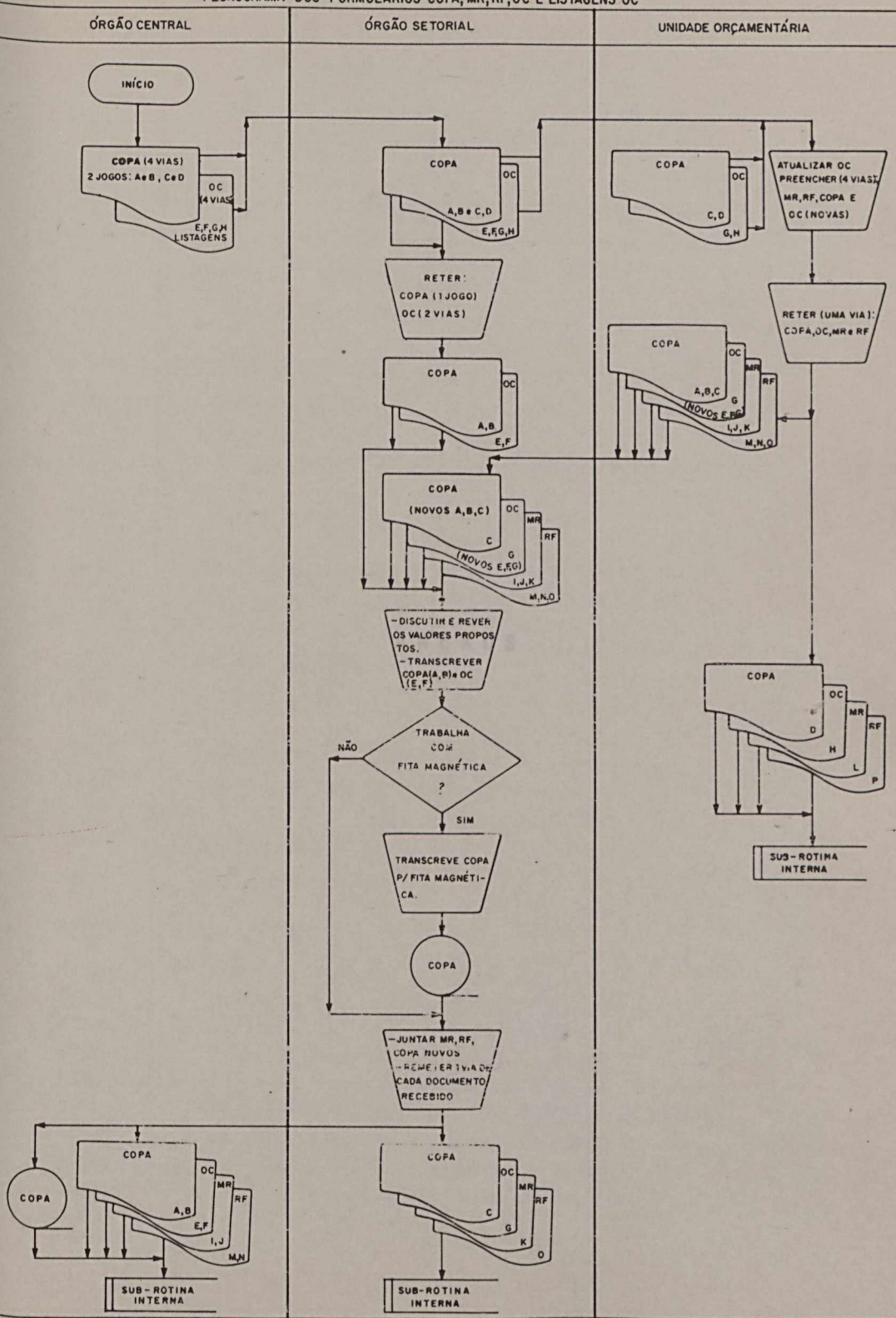
M CT ** PROJETO / ATIVIDADE ** A	** NOVA SITUAÇÃO ** D
2 2 2 6 7 9	5 0
C → 2 64 27101 16 88 531 1746 0000 0	CONSTRUÇÃO RODOVIARIA - ETAPA CONCLUIDA 2720 216 88531 1746 0000 3
	EM MOEDA BENS/SERVIÇOS T O T A L D FTE
	5 6 6 7 7 8 8 8 8 0 1 1 1 2 2 3 4 5
- 64 27101 16 88 531 1746 0000 1	ATE (t-3) 129.200 129.200 3 2
F → 64 27101 16 88 531 1746 0000 2	EM (t-2) 130.000 130.000 5 2
A APLICAR	
D → 64 27101 15 88 531 1746 0000 9	EM (t-1) 100.000 100.000 6 2
F → 64 27101 16 88 531 1746 0000 4	TOTAL 299.200 299.200 7 0
E → 64 27202 16 88 531 1746 0000 4	

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS (CZ\$ 1.000,00)

M CT	A I F T I F T	PRINCIPAL	J U R O S	COMISSÕES	T O T A L	D
2 2 6 7	2 3 3 3 9 0 1 3 4	3 4 6...	4 4 7...	5 5 8...	6 6 7 9...	7 7 8 8
- 65	ATE (t-3)	1 0 0 4	31.681	16.552	740	48.973 0
- 66	S O M A	1	31.681	16.552	740	48.973 9
F → 65	EM (t-2)	2 0 0 4	0 0 0		100	100 5
- 65		2 0 1 8	12.400	4.900		17.300 3
- 66	S O M A	2	12.400	4.900	100	17.400 1
- 65	EM (t-1)	3 0 0 4			200	200 7
- 65		3 0 1 8	19.870	7.360		27.230 0
F → 66	S O M A	3	34.870	9.260	200	44.330 7
- 65	EM (t)	4 0 0 4			310	310 3
D → 65		4 0 1 8	30.500	10.290		40.790 4
F → 66	S O M A	4	30.500	10.290	310	41.100 5
- 65	EM (t+1)	5 0 1 8	46.850	14.280		61.130 9
- 66	S O M A	5	46.850	14.280		61.130 6
D → 65	EM (t+2)	6 0 0 4			460	460 1
- 65		6 0 1 8	3.247.190	510.210	28.180	3.785.580 4
- 66	S O M A	6	3.247.190	510.210	28.640	3.785.040 8
- 65	APOS (t+2)	7 0 7 0	5.663.200	2.958.600		8.621.800 1
- 66	S O M A	7	5.663.200	2.958.600		8.621.800 5
T O T A L G E R A L			9.051.691	3.522.192	29.990	12.603.873
E → 65		3 0 0 3	15.000	2.500		17.500

ANEXO I

FLUXOGRAMA DOS FORMULÁRIOS COPA, MR, RF, OC E LISTAGENS OC



ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Instituições para propósitos de identificação de
Órgãos e Unidades Organizacionais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01000	CAMARA DOS DEPUTADOS
01001	Câmara dos Deputados
02000	SENADO FEDERAL
02101	Senado Federal
02301	Centro de Estudos
02302	Centro de Informática e Processamento de Dados
02901	Fundo Especial do Senado Federal
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
03101	Tribunal de Contas da União
A N E X O S	
04000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04101	Supremo Tribunal Federal
05000	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05101	Tribunal Federal de Recursos
06000	JUSTICA MILITAR
06101	Justiça Militar
07000	JUSTICA ELEITORAL
07101	Tribunal Superior Eleitoral
07102	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07103	Tribunal Regional Eleitoral de Amazonas
07104	Tribunal Regional Eleitoral de Bahia
07105	Tribunal Regional Eleitoral de Ceará
07106	Tribunal Regional Eleitoral de Espírito Santo
07107	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
07108	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
07109	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(Utilizar para preencher a identificação de
Órgãos e Unidades Orçamentárias)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS
01101	Câmara dos Deputados
02000	SENADO FEDERAL
02101	Senado Federal
02102	Centro Gráfico
02103	Centro de Informática e Processamento de Dados
02901	Fundo Especial do Senado Federal
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03101	Tribunal de Contas da União
04000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04101	Supremo Tribunal Federal
05000	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05101	Tribunal Federal de Recursos
06000	JUSTIÇA MILITAR
06101	Justiça Militar
07000	JUSTIÇA ELEITORAL
07101	Tribunal Superior Eleitoral
07102	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07103	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
07104	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
07105	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
07106	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
07107	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
07108	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
07109	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

07110	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	
07111	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	
07112	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
07113	Tribunal Regional Eleitoral do Pará	
07114	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	
07115	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
07116	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	
07117	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	
07118	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	
07119	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	
07120	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	
07121	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	
07122	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	
07123	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	
07124	Tribunal Regional Eleitoral do Acre	
07125	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	
07901	Fundo Partidário	
08000	JUSTIÇA DO TRABALHO	
08101	Tribunal Superior do Trabalho	
08102	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	
08103	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	
08104	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	
08105	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	
08106	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	
08107	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	
08108	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	
08109	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	
08110	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	
08111	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	
08112	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	
08113	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	
08114	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	
09000	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA	
09101	Justiça Federal de 1ª Instância	
10000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	
10101	Tribunal de Justiça do Distrito Federal	
10102	Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Justiça dos Territórios	
10103	Juizado de Menores	

11000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
11100	Administração Direta
11101	Gabinete da Presidência da República
11102	Conselho de Segurança Nacional
11103	Serviço Nacional de Informações
11104	Estado Maior das Forças Armadas
11105	Consultoria Geral da República
11106	Secretaria de Planejamento
11107	Departamento Administrativo do Serviço Público
11108*	Escola Superior de Guerra
11109	Escola Nacional de Informações
11110	Hospital das Forças Armadas
11111	Secretaria Executiva do Programa Nacional de Irrigação
11200	Secretaria Executiva do Programa Nacional de Irrigação - Entidades Supervisionadas
11201*	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
11202*	Departamento Nacional de Obras e Saneamento
11203*	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
11300	Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas
11301*	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
11302	Instituto de Planejamento Econômico e Social
11400	Departamento Administrativo do Serviço Público - Entidades Supervisionadas
11401	Fundação Centro de Formação do Servidor Público
11901	Fundo Nacional de Ação Comunitária
11902	Fundo do EMFA
11903	Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
11904	Fundo Rotativo Habitacional de Brasília
11905	Fundo de Reforma Administrativa
11906	Fundo Especial de Formação de Pessoal
12000	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
12100	Administração Direta
12101*	Ministério da Aeronáutica
12102*	Centro Técnico Aeroespacial
12200*	Entidades Supervisionadas
12201	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica
12801	Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária
13000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
13100	Administração Direta

13101	Gabinete do Ministro	
13102	Secretaria Geral	
13103	Secretaria de Controle Interno	
13104	Divisão de Segurança e Informações	
13105	Departamento de Administração	
13106	Departamento do Pessoal	
13107	Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária	
13108	Secretaria Nacional de Abastecimento	
13109	Secretaria Nacional de Produção Agropecuária	
13110*	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira	
13111*	Instituto Nacional de Meteorologia	
13112	Centro Nacional de Engenharia Agrícola	
13113	Secretaria Nacional de Cooperativismo	
13200	Entidades Supervisionadas	
13201*	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca	
13202*	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal	
13203	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	
13204	Companhia Brasileira de Armazenamento	
13205	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural	
13206	COALBRA - Coque e Álcool da Madeira S/A	
13901	Fundo Federal Agropecuário	
13902	Fundo de Eletrificação Rural de Cooperativas	
13903	Fundo Geral do Cacau	
14000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
14100	Administração Direta	
14101	Gabinete do Ministro	
14102	Secretaria Geral	
14103	Secretaria de Controle Interno	
14104	Divisão de Segurança e Informações	
14105	Departamento de Administração	
14106	Departamento do Pessoal	
14107	Departamento Nacional de Telecomunicações	
14200	Entidades Supervisionadas	
14201	Empresa Brasileira de Radiodifusão	
14801*	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	
14901	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	

15000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

15100

Administração Direta

15101

Gabinete do Ministro

15102

Secretaria Geral

15103

Secretaria de Controle Interno

15104

Divisão de Segurança e Informações

15105

Departamento de Administração

15106

Departamento do Pessoal

15107

Conselho Federal de Educação

15108

Conselho Nacional de Desportos

15109

Conselho Nacional de Serviço Social

15110

Comissão Nacional de Moral e Civismo

15111*

Secretaria da Educação Superior

15112

Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus

15113*

Secretaria de Educação Física e Desportos

15114*

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

15115

Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico a Educação

15116

Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

15117

Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

15118

Centro Nacional de Educação Especial

15200

Entidades Supervisionadas

15201

Colégio Pedro II

15202

Escola Técnica Federal de Alagoas

15203

Escola Técnica Federal do Amazonas

15204

Escola Técnica Federal da Bahia

15205

Escola Técnica Federal de Campos

15206

Escola Técnica Federal do Ceará

15207

Escola Técnica Federal do Espírito Santo

15208

Escola Técnica Federal de Goiás

15209

Escola Técnica Federal do Maranhão

15210

Escola Técnica Federal de Mato Grosso

15211

Escola Técnica Federal de Ouro Preto

15212

Escola Técnica Federal do Pará

15213

Escola Técnica Federal da Paraíba

15214

Escola Técnica Federal de Pelotas

15215

Escola Técnica Federal de Pernambuco

15216

Escola Técnica Federal do Piauí

15217

Escola Técnica Federal de Química-RJ

15218

Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte

15219

Escola Técnica Federal de Santa Catarina

15220

Escola Técnica Federal de São Paulo

15221	Escola Técnica Federal de Sergipe
15222*	Universidade Federal de Alagoas
15223*	Universidade Federal da Bahia
15224*	Universidade Federal do Ceará
15225*	Universidade Federal do Espírito Santo
15226*	Universidade Federal de Goiás
15227*	Universidade Federal Fluminense
15228*	Universidade Federal de Juiz de Fora
15229*	Universidade Federal de Minas Gerais
15230*	Universidade Federal do Pará
15231*	Universidade Federal da Paraíba
15232*	Universidade Federal do Paraná
15233*	Universidade Federal de Pernambuco
15234*	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
15235*	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
15236*	Universidade Federal do Rio de Janeiro
15237*	Universidade Federal de Santa Catarina
15238*	Universidade Federal de Santa Maria
15239*	Universidade Federal Rural de Pernambuco
15240*	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
15241*	Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
15242*	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
15243	Faculdade de Odontologia de Diamantina
15244	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
15245	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
15246	Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná
15247	Centro de Educação Tecnológica da Bahia
15248	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas
15249*	Escola Federal de Engenharia de Itajubá
15250*	Escola Paulista de Medicina
15251*	Escola Superior de Agricultura de Lavras
15252	Escola Superior de Agricultura de Mossoró
15253*	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
15254	Fundação Universidade Federal de Rondônia
15255*	Fundação Universidade do Rio de Janeiro
15256*	Fundação Universidade do Amazonas
15257*	Fundação Universidade de Brasília
15258*	Fundação Universidade do Maranhão
15259*	Fundação Universidade do Rio Grande-RS
15260*	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
15261*	Fundação Universidade Federal do Acre
15262*	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

15263* Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
 15264* Fundação Universidade Federal de Pelotas
 15265* Fundação Universidade Federal do Piauí
 15266* Fundação Universidade Federal de São Carlos
 15267* Fundação Universidade Federal de Sergipe
 15268* Fundação Universidade Federal de Viçosa
 15269* Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 15270 Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
 15271* Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos
 15272 Fundação de Assistência ao Estudante
 15273 Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
 15274 Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional
 15275 Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 15901 Fundo de Educação Especial
 15902 Fundo de Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário
 15903 Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais
 15904 Fundo de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 15905 Fundo de Construção e Equipamentos Escolares

16000 MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

16100 Administração Direta
 16101* Secretaria de Economia e Finanças
 16200 Entidades Supervisionadas
 16201 Fundação Habitacional do Exército

17000 MINISTÉRIO DA FAZENDA

17100 Administração Direta
 17101 Gabinete do Ministro
 17102 Secretária Geral
 17103 Secretaria de Controle Interno
 17104 Divisão de Segurança e Informações
 17105 Departamento de Administração
 17106 Departamento do Pessoal
 17107 Secretaria do Tesouro Nacional
 17108 Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 17109 Escola de Administração Fazendária
 17110 Secretaria da Receita Federal
 17111 Serviço do Patrimônio da União
 17112 Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
 17200 Entidades Supervisionadas

17201	Superintendência Nacional do Abastecimento
17202	Comissão de Valores Mobiliários
17203	Superintendência de Seguros Privados
17801	Casa da Moeda do Brasil
17901	Fundo Especial de Administração das Empresas Incorporadas
17902	Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento
17903	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
18000	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
18100	Administração Direta
18101*	Gabinete do Ministro
18102	Secretaria Geral
18103	Secretaria de Controle Interno
18104	Divisão de Segurança e Informações
18105	Departamento de Serviços Gerais
18106	Departamento do Pessoal
18107	Secretaria Geral - Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio
18108	Departamento Nacional de Registro do Comércio
18109*	Secretaria de Tecnologia Industrial
18110	Secretaria de Administração
18111	Conselho de Desenvolvimento Industrial
18112	Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia
18113	Conselho de Desenvolvimento Comercial
18114	Conselho de Desenvolvimento das Micro, Pequena e Média Empresas
18200	Entidades Supervisionadas
18201*	Instituto do Açúcar e do Alcool
18202*	Instituto Brasileiro do Café
18203	Empresa Brasileira de Turismo
18204	Superintendência da Borracha
18205	Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial
18801*	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
19000	MINISTÉRIO DO INTERIOR
19100	Administração Direta
19101	Gabinete do Ministro
19102	Secretaria Geral
19103	Secretaria de Controle Interno

19104	Divisão de Segurança e Informações	
19105	Departamento de Administração	
19106	Departamento do Pessoal	
19200	Entidades Supervisionadas	
19201*	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	
19202	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste	
19203*	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	
19204	Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul	
19205	Superintendência da Zona Franca de Manaus	
19206	Território Federal do Amapá	
19207	Território Federal de Roraima	
19208	Fundação Nacional do Índio	
19219	Fundação Projeto Rondon	
20000	MINISTERIO DA JUSTIÇA	
20100	Administração Direta	
20101	Gabinete do Ministro	
20102	Secretaria Geral	
20103	Secretaria de Controle Interno	
20104	Divisão de Segurança e Informações	
20105	Departamento de Administração	
20106	Departamento do Pessoal	
20107	Ministério Público Federal	
20108	Ministério Público Militar	
20109	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	
20110	Ministério Público do Trabalho	
20111	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	
20112*	Departamento Nacional de Trânsito	
20113	Departamento Penitenciário Nacional	
20114*	Arquivo Nacional	
20115	Departamento de Polícia Federal	
20116	Departamento Federal de Justiça	
20117	Departamento de Imprensa Nacional	
20118	Consultoria Jurídica	
20119	Departamento de Assuntos Judiciários	
20120	Departamento de Assuntos Legislativos	
20200	Entidades Supervisionadas	
20201	Fundação Petrônio Portella	
20202	Empresa Brasileira de Notícias	
20901	Fundo de Imprensa Nacional	
20902	Fundo do Arquivo Nacional	
20903	Fundo Nacional dos Direitos da Mulher	

21000	MINISTÉRIO DA MARINHA	19100
21100	Administração Direta	19100
21101*	Secretaria Geral da Marinha	19100
21102	Tribunal Marítimo	19100
22000	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	20100
22100	Administração Direta	20100
22101	Gabinete do Ministro	20100
22102	Secretaria Geral	20100
22103	Secretaria de Controle Interno	20100
22104	Divisão de Segurança e Informações	20100
22105	Departamento de Administração	20100
22106	Departamento do Pessoal	20100
22107*	Conselho Nacional do Petróleo	20100
22108*	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica	20100
22109*	Departamento Nacional da Produção Mineral	20100
22110	Consultoria Jurídica	20100
22200	Entidades Supervisionadas	20100
22201*	Comissão Nacional de Energia Nuclear	20100
22901	Fundo Nacional de Mineração	20100
23000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20100
23100	Administração Direta	20100
23101	Gabinete do Ministro	20100
23102	Secretaria Geral	20100
23103	Secretaria de Controle Interno	20100
23104	Divisão de Segurança e Informações	20100
23105	Departamento de Administração	20100
23106	Departamento do Pessoal	20100
23107	Secretaria de Assistência Social	20100
23108	Secretaria de Previdência Social	20100
23109	Secretaria de Serviços Médicos	20100
23110	Conselho de Recursos da Previdência Social	20100
23111	Secretaria de Previdência Complementar	20100
23200	Entidades Supervisionadas	20100
23201	Fundação Abrigo Cristo Redentor	20100
24000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	20100
24100	Administração Direta	20100
24101*	Ministério das Relações Exteriores	20100

25000

MINISTÉRIO DA SAÚDE

25100

Administração Direta

25101

Gabinete do Ministro

25102

Secretaria Geral

25103

Secretaria de Controle Interno

25104

Divisão de Segurança e Informações

25105

Departamento de Administração

25106

Departamento do Pessoal

25107*

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

25108

Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

25109*

Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde

25110

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde

25111*

Central de Medicamentos

25200

Entidades Supervisionadas

25201*

Fundação Oswaldo Cruz

25202*

Fundação Serviços de Saúde Pública

25203*

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

25204

Fundação das Pioneiras Sociais

25901

Fundo Nacional de Saúde

25902

Fundo da Superintendência de Campanha de Saúde Pública

25903

Fundo da Central de Medicamentos

26000

MINISTÉRIO DO TRABALHO

26100

Administração Direta

26101

Gabinete do Ministro

26102

Secretaria Geral

26103

Secretaria de Controle Interno

26104

Divisão de Segurança e Informações

26105

Departamento de Administração

26106

Departamento do Pessoal

26107

Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho

26108

Secretaria de Relações do Trabalho

26109

Secretaria de Emprego e Salário

26110

Secretaria de Mão-de-Obra

26111

Serviço Especial de Bolsas de Estudos

26112

Serviço Nacional de Formação Profissional Rural

26113

Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho

26114

Secretaria de Promoção Social

26115

Secretaria de Imigração

26200

Entidades Supervisionadas

26201*

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

26801	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	00022
26802	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	00125
26803	Serviço Social do Comércio	10123
26804	Serviço Social da Indústria	10121
26901	Fundo de Assistência ao Desemprego	00121
26902	Fundo Especial de Bolsas de Estudo	00121
26903	Fundo de Serviço Nacional de Formação Profissional Ru- ral	00121
26904	Conta Especial Emprego e Salário	00121

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

27100	Administração Direta	01121
27101	Gabinete do Ministro	01121
27102	Secretaria Geral	01121
27103	Secretaria de Controle Interno	01121
27104	Divisão de Segurança e Informações	01121
27105	Departamento de Administração	01121
27106	Departamento do Pessoal	01121
27107	Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante	10121
27108	Superintendência Nacional da Marinha Mercante	10121
27200	Entidades Supervisionadas	00121
27201*	Rede Ferroviária Federal S/A	00121
27202*	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	00121
27203*	Empresa de Portos do Brasil S/A	00121
27204	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes	00121
27205	Empresa de Navegação da Amazônia S/A	00121
27206	Companhia de Navegação do São Francisco	00121
27207	Serviço de Navegação da Baía do Prata S/A	00121
27208*	Empresas de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	00121
27209	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	00121
27901	Fundo da Marinha Mercante	10121

ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

28101	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejam- to/PR	01121
28102	Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Se- cretaria de Planejamento/PR	01121
28103	Programa de Mobilização Energética - Recursos sob Su- pervisão da Secretaria de Planejamento/PR	01121

30000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
30101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
30102	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
30103	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
30104	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
30105	Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
30106	Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura
30107	Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação

32000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

32101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
-------	--

33000 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO

33101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
-------	--

34000 MINISTÉRIO DA CULTURA

34100	Administração Direta
34101	Gabinete do Ministro
34102	Secretaria Geral
34103	Secretaria de Controle Interno
34104	Divisão de Segurança e Informações
34105	Departamento de Administração
34106	Departamento do Pessoal
34107	Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
34108	Conselho Federal de Cultura
34109	Conselho Nacional de Cinema
34110	Conselho Nacional do Direito Autoral
34111	Secretaria de Ação Cultural
34112	Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
34200	Entidades Supervisionadas
34201	Fundação Casa de Ruy Barbosa
34202*	Fundação Joaquim Nabuco
34203	Fundação Nacional de Arte
34204	Fundação Nacional de Pró-Memória
34901	Fundo de Direito Autoral

35000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

35100	Administração Direta
-------	----------------------

35101 Gabinete do Ministro
 35102 Secretaria Geral
 35103 Secretaria de Controle Interno
 35104 Divisão de Segurança e Informações
 35105 Departamento de Administração
 35106 Departamento do Pessoal
 35107 Secretaria Especial de Meio Ambiente
 35200 Entidades Supervisionadas
 35201* Empresa Brasileira de Transportes Urbanos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

36000 Administração Direta
 36100 Gabinete do Ministro
 36101 Secretaria Geral
 36102 Secretaria de Controle Interno
 36103 Divisão de Segurança e Informações
 36104 Departamento de Administração
 36105 Departamento do Pessoal
 36106 Secretaria Especial de Informática
 36107 Comissão de Cartografia
 36108 Instituto de Pesquisas Espaciais
 36109 Instituto Nacional de Tecnologia
 36110* Entidades Supervisionadas
 36200 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 36201* Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 36901 Fundo para as Atividades de Informática
 36902 Fundo de Amparo a Tecnologia

MINISTERIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

37000 Administração Direta
 37100 Gabinete do Ministro
 37101 Secretaria Geral
 37102 Secretaria de Controle Interno
 37103 Divisão de Segurança e Informações
 37104 Departamento de Administração
 37105 Departamento do Pessoal
 37200 Entidades Supervisionadas
 37201 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

39000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

* UNIDADES relacionadas a CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

(Utilizar para preencher os formulários)

ANEXO À PORTARIA Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 1974

Atualizado pelas Portarias nº 25, de 14 de junho de 1976,
nº 36, de 17 de dezembro de 1980, e nº 003, de 6 de fevereiro de 1984

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

CÓDIGO E ESTRUTURA

FUNÇÕES/PROGRAMAS/SUBPROGRAMAS

01 LEGISLATIVA

01 PROCESSO LEGISLATIVO

001x Ação Legislativa

02 FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

002x Controle Externo

02 JUDICIÁRIA

04 PROCESSO JUDICIÁRIO

013x Ação Judiciária

014x Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

015x Custódia e Reintegração Social

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 ADMINISTRAÇÃO

020x Supervisão e Coordenação Superior

021x Administração Geral

022x Documentação e Bibliografia

023x Divulgação Oficial

024x Processamento de Dados

025x Edificações Públicas

08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- 030x Administração de Receitas
- 031x Assistência Financeira
- 032x Controle Interno
- 033x Dívida Interna
- 034x Dívida Externa
- 035x Participação Societária

09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

- 040x Planejamento e Orçamentação
- 042x Ordenamento Econômico-Financeiro
- 043x Organização e Modernização Administrativa
- 044x Informações Geográficas e Estatísticas
- 045x Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais

10 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 054x Pesquisa Fundamental
- 055x Pesquisa Aplicada
- 056x Desenvolvimento Experimental
- 057x Informação Científica e Tecnológica
- 058x Testes e Análise de Qualidade
- 059x Levantamento do Meio-Ambiente

04 AGRICULTURA

13 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

- 066x Reforma Agrária
- 067x Colonização

14 PRODUÇÃO VEGETAL

- 075x Defesa Sanitária Vegetal
- 076x Corretivos e Fertilizantes
- 077x Irrigação
- 078x Mecanização Agrícola
- 080x Sementes e Mudas

15 PRODUÇÃO ANIMAL

- 087x Defesa Sanitária Animal
- 088x Desenvolvimento Animal
- 089x Desenvolvimento da Pesca

- 16 ABASTECIMENTO
- 094x Estoques Reguladores
 - 095x Armazenamento e Silagem
 - 096x Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
 - 097x Inspeção, Padronização e Classificação de Produto
 - 098x Execução da Política de Preços Agrícolas
- 17 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- 103x Proteção à Flora e à Fauna
 - 104x Reflorestamento
 - 105x Conservação do Solo
 - 106x Jardins Botânicos e Zoológicos
- 18 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
- 110x Cooperativismo
 - 111x Extensão Rural
 - 112x Promoção Agrária
- 05 COMUNICAÇÕES
- 21 COMUNICAÇÕES POSTAIS
- 127x Serviços Postais Convencionais
 - 128x Serviços Postais Especiais
- 22 TELECOMUNICAÇÕES
- 134x Telefonia
 - 135x Telegrafia
 - 136x Serviços Especiais de Telecomunicações
 - 137x Radiodifusão
 - 138x Cabodifusão
- 06 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
- 26 DEFESA AÉREA
- 160x Operações Aéreas
- 27 DEFESA NAVAL
- 163x Operações Navais
- 28 DEFESA TERRESTRE
- 166x Operações Terrestres

- 29 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES
 - 169x Serviços de Informação e Contra-Informação

- 30 SEGURANÇA PÚBLICA
 - 174x Policiamento Civil
 - 177x Policiamento Militar
 - 178x Defesa Contra Sinistros
 - 179x Serviços Especiais de Segurança

- 07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 - 34 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL-PIN

 - 35 PROGRAMAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO À AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA

 - 38 PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS
 - 181x Transferências Financeiras a Estados e Municípios

 - 39 DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES

 - 40 PROGRAMAS INTEGRADOS
 - 183x Programação Especial

- 08 EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 42 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
 - 188x Ensino Regular
 - 190x Educação Pré-Escolar

 - 43 ENSINO DE SEGUNDO GRAU
 - 196x Formação para o Setor Primário
 - 197x Formação para o Setor Secundário
 - 198x Formação para o Setor Terciário
 - 199x Ensino Polivalente

 - 44 ENSINO SUPERIOR
 - 205x Ensino de Graduação
 - 206x Ensino de Pós-Graduação
 - 207x Extensão Universitária
 - 208x Campus Universitário
 - 209x Ensino de Curta Duração

- 45 ENSINO SUPLETIVO
- 213x Cursos de Suplência
 - 214x Cursos de Suprimento
 - 215x Cursos de Qualificação
 - 216x Cursos de Aprendizagem
 - 217x Treinamento de Recursos Humanos
- 46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 223x Educação Física
 - 224x Desporto Amador
 - 227x Desporto Profissional
 - 228x Parques Recreativos e Desportivos
- 47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
- 234x Associativismo Estudantil
 - 235x Bolsas de Estudo
 - 236x Livro Didático
 - 237x Material de Apoio Pedagógico
 - 238x Residência para Educandos
- 48 CULTURA
- 246x Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 - 247x Difusão Cultural
- 49 EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 252x Educação Compensatória
 - 253x Educação Precoce
- 09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
- 51 ENERGIA ELÉTRICA
- 263x Geração de Energia Hidrelétrica
 - 264x Geração de Energia Termelétrica
 - 265x Geração de Energia Termonuclear
 - 266x Geração de Energia Não-Convencional
 - 267x Transmissão de Energia Elétrica
 - 268x Distribuição de Energia Elétrica
 - 269x Eletrificação Rural
 - 270x Geração de Energia Nucleoelétrica
- 52 PETRÓLEO

- 53 RECURSOS MINERAIS
 - 289x Prospecção e Avaliação de Jazidas
 - 290x Extração e Beneficiamento
 - 292x Levantamentos Geológicos
- 54 RECURSOS HÍDRICOS
 - 296x Estudos e Pesquisas Hidrológicas
 - 297x Regularização de Cursos d'Água
- 55 CARVÃO MINERAL
- 56 XISTO
- 10 HABITAÇÃO E URBANISMO
 - 57 HABITAÇÃO
 - 316x Habitações Urbanas
 - 317x Habitações Rurais
 - 58 URBANISMO
 - 323x Planejamento Urbano
 - 59 REGIÕES METROPOLITANAS
 - 60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
 - 325x Limpeza Pública
 - 326x Serviços Funerários
 - 327x Iluminação Pública
 - 328x Parques e Jardins
- 11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 - 62 INDÚSTRIA
 - 346x Promoção Industrial
 - 347x Produção Industrial
 - 348x Importação de Insumos Industriais
 - 63 COMÉRCIO
 - 353x Comercialização
 - 354x Promoção Interna do Comércio
 - 355x Promoção Externa do Comércio

- 64 SERVIÇOS FINANCEIROS
 - 361x Seguros e Capitalização
 - 362x Serviços Bancários e Financeiros
- 65 TURISMO
 - 363x Promoção do Turismo
 - 364x Empreendimentos Turísticos
- 66 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL
 - 374x Marcas e Patentes
 - 375x Metrologia
 - 376x Registro de Empresas
- 12 RELAÇÕES EXTERIORES
 - 72 POLÍTICA EXTERIOR
 - 410x Relações Diplomáticas
 - 411x Cooperação Internacional
- 13 SAÚDE E SANEAMENTO
 - 75 SAÚDE
 - 427x Alimentação e Nutrição
 - 428x Assistência Médica e Sanitária
 - 429x Controle das Doenças Transmissíveis
 - 430x Vigilância Sanitária
 - 431x Produtos Profiláticos e Terapêuticos
 - 432x Saúde Materno-Infantil
 - 76 SANEAMENTO
 - 447x Abastecimento d'Água
 - 448x Saneamento Geral
 - 449x Sistemas de Esgotos
 - 77 PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTÉ
 - 455x Defesa Contra a Erosão
 - 456x Controle da Poluição
 - 457x Defesa Contra as Secas
 - 458x Defesa Contra as Inundações
 - 459x Recuperação de Terras

14 TRABALHO

79 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 479x Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
- 480x Prevenção do Acidente do Trabalho

80 RELAÇÕES DO TRABALHO

- 473x Associativismo e Sindicalismo
- 474x Fiscalização do Exercício Profissional
- 475x Fiscalização das Relações de Trabalho
- 477x Ordenamento do Emprego e do Salário
- 478x Serviço Social

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

- 483x Assistência ao Menor
- 484x Assistência ao Silvícola
- 485x Assistência à Velhice
- 486x Assistência Social Geral
- 487x Assistência Comunitária

82 PREVIDÊNCIA

- 492x Previdência Social Geral
- 493x Previdência Social Rural
- 494x Previdência Social ao Servidor Público
- 495x Previdência Social a Inativos e Pensionistas

83 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

16 TRANSPORTE

87 TRANSPORTE AÉREO

- 523x Infra-estrutura Aeroportuária
- 524x Controle e Segurança de Tráfego Aéreo
- 525x Serviços de Transporte Aéreo

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 531x Rodovias
- 532x Terminais Rodoviários
- 534x Estradas Vicinais
- 535x Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário
- 536x Serviços de Transporte Rodoviário

89 TRANSPORTE FERROVIÁRIO

- 542x Ferrovias
- 543x Terminais Ferroviários
- 544x Controle e Segurança de Tráfego Ferroviário
- 545x Serviços de Transporte Ferroviário

90 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

- 562x Portos e Terminais Fluviais e Lacustres
- 563x Portos e Terminais Marítimos
- 564x Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário
- 565x Serviços de Transporte Marítimo
- 566x Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre
- 567x Hidrovias

91 TRANSPORTE URBANO

- 571x Serviços de Transporte Urbano
- 572x Transporte Metropolitano
- 573x Controle e Segurança de Tráfego Urbano
- 574x Vias Expressas
- 575x Vias Urbanas
- 576x Terminais Intermodais

92 CORREDORES DE TRANSPORTE

93 TRANSPORTES ESPECIAIS

- 580x Dutos
-

OBSERVAÇÕES: I - Ao ser aplicado o código do SUBPROGRAMA o X será substituído por:

0, quando se trata do total do SUBPROGRAMA;

1, 3, 5 ou 7, quando a seguir constar código de PROJETO;

2, 4, 6 ou 8, quando a seguir constar código de ATIVIDADE.

II - Os PROGRAMAS: 34, 35, 39, 52, 55, 56, 59, 83, 84 e 92 não possuem subprogramas típicos, devendo, porém, ser desdobrados em SUBPROGRAMAS em conformidade com as ações que serão desenvolvidas.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE DESENVOLVEM AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. APRESENTAÇÃO

Essas instruções especiais visam melhorar a qualidade das informações relativas à Ciência e Tecnologia, de modo a permitir a consolidação do Orçamento Federal de Ciência e Tecnologia, assim como melhorar o acompanhamento de projetos ou atividades na área.

2. AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

As ações em Ciência e Tecnologia são as que podem ser incluídas em um dos seguintes subprogramas da classificação funcional programática:

- 0 5 4 - PESQUISA FUNDAMENTAL
- 0 5 5 - PESQUISA APLICADA
- 0 5 6 - DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL
- 0 5 7 - INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
- 0 5 8 - TESTES E ANÁLISE DE QUALIDADE
- 0 5 9 - LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
- 2 0 6 - ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- 2 9 2 - LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS
- 2 9 6 - ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICOS
- 3 7 4 - MARCAS E PATENTES
- 3 7 5 - METROLOGIA

Recomenda-se que:

- a) as entidades especializadas em Ciência e Tecnologia, sejam elas financiadoras ou executoras, classifiquem seus projetos e atividades no Programa CIÊNCIA E TECNOLOGIA, quando for o caso, e
- b) a manutenção e o desenvolvimento de Centros de Pesquisa devem ser considerados uma ação a ser classificada no Programa CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ANEXO V

UNIDADES DE MEDIDA

(Abreviaturas adotadas para entradas de dados em computador)

(Utilizar para preencher COPA, Bloco 04)

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Ampère	AMPERE	Mês	MES
Ano	ANO	Metro	METRO
Barril	BARRIL	Mil Hectares	MIL-HA
Cabeça	CABEÇA	Milheiro	MIL
Cavalo Vapor	CV	Mil Metros Cúbicos	MILM3
Centigrama	CG	Miligrama	MG
Cento	CENTO	Mililitro	ML
Centilitro	CL	Milimetro	MM
Centímetro	CM	Minuto	MIN
Centímetro Cúbico	CM3	Megawatt	MW
Centímetro Quadrado	CM2	Metro Quadrado	M2
Decagrama	DAG	Metro Cúbico	M3
Decalitre	DAL	Pessoa	PESSOA
Decâmetro	DAM	Quilograma	KG
Decigrama	DG	Quilolitro	KL
Decilitro	DL	Quilômetro	KM
Decímetro	DM	Quilômetro Quadrado	KM2
Decímetro Cúbico	DM3	Quilovolts	KV
Dia	DIA	Quilovolts Ampère	KVA
Dúzia	DUZIA	Quilowatts	KW
Galão	GALÃO	Saca	SACA
Gramma	GRAMA	Saco	SACO
Habitante	HABIT	Semana	SEMANA
Hectare	HA	Tonelada	T
Hectograma	HG	Tonelada por Produto Bruto	TPB
Hectolitro	HL	Tonelada de Refrigeração	TR
Hectômetro	HM	Unidade	UNID
Hora	HORA	Watt	WATT
Litro	LITRO		

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO

PORTARIA SOF/SEPLAN Nº 045, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, face ao disposto nos itens 2 e 8 da Portaria Ministerial nº 64, de 12 de agosto de 1976, resolve:

- 1 - Atualizar os Anexos I e II da Portaria SOF/SEPLAN nº 6, de 9 de junho de 1982.
- 2 - As disposições desta Portaria serão adotadas a partir de 1986, inclusive, ficando revogada a Portaria SOF/SEPLAN nº 9, de 5 de fevereiro de 1985.

José Teófilo Oliveira
Secretário de Orçamento e Finanças

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.03.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.03.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.05.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.05.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.01.01	Produtos do Fumo
1113.01.09	Outros Produtos
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias
1113.02.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1113.02.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários
1113.04.00	Imposto sobre Transportes
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Comunicações
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.01.01	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.01.02	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários

1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Emolumentos de Mineração
1121.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1121.03.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Sementes e Mudanças
1121.04.00	Taxa de Registro e Licenciamento de Instalações de Beneficiamento de Algodão e Outras Plantas Têxteis
1121.05.00	Taxas de Migração
1121.06.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes Destinados à Agricultura
1121.07.00	Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
1121.08.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização de Bebidas
1121.09.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização de Produtos Destinados à Alimentação Animal
1121.10.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização do Sêmen Destinado à Inseminação Artificial
1121.11.00	Taxa de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário
1121.12.00	Taxa de Fiscalização de Produtos Fitossanitários
1121.13.00	Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares
1122.02.00	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal
1122.04.00	Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.05.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial
1122.06.00	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal
1122.07.00	Custas da Justiça do Distrito Federal
1122.08.00	Custas Judiciais
1122.09.00	Pensões Militares
1122.10.00	Montepio Civil
1122.12.00	Taxas para Certidões de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.13.00	Taxa de Distribuição de Prêmios
1122.14.00	Taxa de Exploração de Loterias
1122.15.00	Taxa Militar
1122.16.00	Taxa de Melhoramento dos Portos
1122.18.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito à Exportação
1122.19.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais

1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.01.00	Contribuição para o Fundo de Investimento Social
1210.02.00	Contribuição do Salário-Educação
1210.03.00	Cota de Previdência
1210.04.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1210.05.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1210.06.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1210.07.00	Contribuição para o Fundo de Saúde
1210.30.00	Contribuições para a Previdência Social
1210.31.00	Contribuição ao Programa de Ensino do Primeiro Grau - FNDE
1210.32.00	Contribuições Rurais
1210.32.01	Contribuição Industrial Rural
1210.32.02	Contribuição sobre a Propriedade Rural
1210.32.03	Adicional à contribuição Previdenciária
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
1210.34.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
1210.35.00	Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC
1210.36.00	Contribuição para o Serviço Social da Indústria - SESI
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1220.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1220.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1220.03.00	Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1220.03.01	Selo Especial de Controle
1220.03.02	Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados
1220.04.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha
1220.05.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1220.12.00	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional (Art. 10 do DL. nº 1.785/80)
1220.13.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
1220.16.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1220.18.00	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1220.19.00	Contribuição sobre o Consumo do Açúcar e Adicional

1220.20.00	Contribuição sobre o Consumo do Alcool e Adicional
1220.99.00	Outras Contribuições Econômicas
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	Aluguéis
1312.00.00	Arrendamentos
1313.00.00	Foros
1314.00.00	Laudêmios
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1322.00.00	Dividendos
1323.00.00	Participações
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.12.00	Receita da Indústria Mecânica
1520.14.00	Receita da Indústria de Material de Transporte
1520.20.00	Receita da Indústria Química
1520.21.00	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários
1520.26.00	Receita da Indústria de Produtos Alimentares
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1540.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	Serviços Comerciais
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade
1600.01.03	Serviços de Comercialização de Produtos Agropecuários
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais
1600.02.00	Serviços Financeiros
1600.02.01	Juros de Empréstimos
1600.02.02	Taxa pela Concessão de Aval do Tesouro Nacional
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros

1600.03.00	Serviços de Transporte	
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário	
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário	
1600.03.03	Serviços de Transporte Hidroviário	
1600.03.04	Serviços de Transporte Aéreo	
1600.03.05	Serviços de Transportes Especiais	
1600.04.00	Serviços de Comunicação	
1600.05.00	Serviços de Saúde	
1600.05.01	Serviços Hospitalares	
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde	
1600.06.00	Serviços Portuários	
1600.07.00	Serviços de Armazenagem	
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	
1600.09.00	Serviços de Socorro Marítimo	
1600.11.00	Serviços de Metrologia	
1600.12.00	Serviços Tecnológicos	
1600.13.00	Serviços Administrativos	
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	
1600.15.00	Serviços de Meteorologia	
1600.16.00	Serviços Educacionais	
1600.17.00	Serviços Agropecuários	
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais	
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	
1600.23.00	Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência de Tecnologia	
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio	
1600.30.00	Tarifa de Utilização de Faróis	
1600.31.00	Tarifas Aeroportuárias	
1600.32.00	Tarifas de Pedágio	
1600.33.00	Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota	
1600.99.00	Outros Serviços	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
1711.00.00	Transferências da União	
1711.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional	
1711.01.01	Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	
1711.01.02	Transferência de Recursos da Contribuição do Salário-Educação	
1711.01.03	Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	

1711.01.04	Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
1711.01.05	Transferência de Recursos da Contribuição para o Fundo de Investimento Social
1711.01.06	Transferência de Recursos da Cota de Previdência
1711.01.07	Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1711.01.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1711.01.12	Cota-Parte do Fundo Especial
1711.01.13	Cota-Parte do Imposto sobre Transportes
1711.01.14	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1711.01.15	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1711.01.16	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1711.01.18	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional
1711.02.00	Transferência de Recursos da Previdência e Assistência Social
1711.03.00	Transferência de Recursos de Fundos e Programas do Banco Central do Brasil
1711.04.00	Transferência da Cota-Parte das Contribuições Rurais
1711.09.00	Outras Transferências da União
1712.00.00	Transferências dos Estados
1713.00.00	Transferências dos Municípios
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1721.01.03	Cota-Parte do Fundo Especial
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)
1721.01.05	Transferência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1721.01.06	Cota-Parte do Imposto sobre Transportes
1721.01.07	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1721.01.08	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos

1721.01.09	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1721.01.10	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.31	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
1721.09.00	Outras Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1911.01.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação
1911.02.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1911.03.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados
1911.04.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1911.05.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1911.06.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Minerais
1911.07.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Transportes
1911.08.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1911.31.00	Multa e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1911.32.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
1912.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições
1912.01.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Fundo de Investimento Social
1912.02.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação
1912.30.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições para a Previdência Social
1912.99.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas

1919.00.00	Multas de Outras Origens
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação de Metrologia
1919.02.00	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo
1919.03.00	Multa de Poluição de Águas
1919.04.00	Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca
1919.05.00	Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca
1919.06.00	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas
1919.07.00	Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro
1919.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária
1919.11.00	Multas Decorrentes dos Serviços de Inspeção e Fiscalização Agropecuários
1919.12.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio
1919.13.00	Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis
1919.99.00	Outras Multas
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1931.01.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1931.01.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
1931.01.02	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
1931.01.03	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes
1931.02.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1931.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transportes
1931.04.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1931.05.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1931.06.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Minerais
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1990.01.00	Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais
1990.02.00	Receita de Honorários de Advogados

1990.03.00	Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos
1990.04.00	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1990.99.00	Outras Receitas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2111.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2221.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
2411.00.00	Transferências da União
2411.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional
2411.01.01	Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional
2411.01.02	Transferência de Recursos da Contribuição do Salário-Educação
2411.01.03	Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
2411.01.04	Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
2411.01.05	Transferência de Recursos da Contribuição para o Fundo de Investimento Social
2411.01.06	Transferência de Recursos da Cota de Previdência
2411.01.07	Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
2411.01.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
2411.01.12	Cota-Parte do Fundo Especial
2411.01.13	Cota-Parte do Imposto sobre Transportes
2411.01.14	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional

2411.01.15	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2411.01.16	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2411.01.18	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
2411.01.30	Transferência de Recursos de Operações de Crédito
2411.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional
2411.02.00	Transferências de Recursos da Previdência e Assistência Social
2411.09.00	Outras Transferências da União
2412.00.00	Transferências dos Estados
2413.00.00	Transferências dos Municípios
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.09.00	Outras Transferências da União
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2521.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro Nacional
2522.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2580.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS

ANEXO VII

CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS

(Utilizar para preencher os formulários MR - Bloco 2,
RF - Bloco 2 e COPA - Blocos 06 e 07)

1. RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	RECURSOS ORDINÁRIOS
00	Recursos Ordinários
	RECURSOS VINCULADOS
01	Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
02	Imposto Territorial Rural
03	Imposto sobre Transportes
04	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
05	Imposto Único sobre Energia Elétrica
06	Imposto Único sobre Minerais
13	Contribuição do Salário-Educação
15	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
23	Cota de Previdência
24	Contribuição para o Fundo Aeroviário
31	Rendas da Secretaria da Receita Federal
35	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
43	Comercialização de Produtos Agropecuários
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional
45	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
46	Operações de Crédito Internas - em Moeda
47	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
50	Recursos Diretamente Arrecadados - Tesouro
53	Contribuição para o Fundo de Investimento Social
54	Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Transmissão de Bens Imóveis

2. RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
70	Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes
71	Operações de Crédito Internas - em Moeda
72	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
73	Operações de Crédito Externas - em Moeda
74	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
75	Recursos para Aumento de Capital (Exclusive Participação da União)
82	Recursos de Convênios com Órgãos não Federais
83	Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes
86	Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS
90	Recursos Diversos

3. RECURSOS TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
61	Recursos de Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
62	Recursos do Programa de Mobilização Energética (PME)
63	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)
64	Outros Recursos de Encargos Gerais da União
65	Recursos do Fundo de Investimento Social
68	Operações de Crédito Internas - EGU
69	Operações de Crédito Externas - EGU
81	Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Tesouro
84	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
85	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Salário-Educação

ANEXO VIII

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

(NÍVEL DE AGREGAÇÃO - DESDOBRAMENTO CONFORME A
PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/85)

Utilizar para preencher o formulário COPA - Blocos 06 e 07

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3211.01	Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3212.01	Transferências Intragovernamentais-Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3214.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos - Pessoal e Encargos Sociais
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3223.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3232.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família

2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judiciárias
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores
3211.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes
3212.02	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3213.02	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Outras Despesas Correntes
3214.02	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes
3215.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Outras Despesas Correntes
3216.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Territórios
3221.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a União
3222.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes
3222.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes
3222.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados
3223.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes
3223.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes
3223.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Transferências Correntes a Municípios
3224.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais
3231.00	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais

3232.02	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3233.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes
3241.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
3242.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
3243.00	Transferências ao Exterior - Contribuições a Fundos Internacionais
3254.00	Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a Estudantes
3255.00	Transferências a Pessoas - Assistência Médico-Hospitalar
3256.00	Transferências a Pessoas - Benefícios da Previdência Social
3257.00	Transferências a Pessoas - Indenizações de Acidentes de Trabalho
3259.00	Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas
3261.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Dívida Contratada
3262.00	Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívida Contratada
3263.00	Encargos da Dívida Interna - Juros sobre Títulos do Tesouro
3264.00	Encargos da Dívida Interna - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3265.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras Dívidas
3266.00	Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívidas
3267.00	Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3271.00	Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida Contratada
3272.00	Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívida Contratada
3273.00	Encargos da Dívida Externa - Juros sobre Títulos do Tesouro
3274.00	Encargos da Dívida Externa - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3280.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
3291.00	Diversas Transferências Correntes - Sentenças Judiciárias
3292.00	Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores

3. DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4110.00	Obras e Instalações
4120.00	Equipamentos e Material Permanente
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4140.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
4191.00	Diversos Investimentos - Sentenças Judiciárias
4192.00	Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
4230.00	Aquisição de Bens para Revenda
4240.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4250.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4260.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
4270.00	Concessão de Empréstimos
4280.00	Depósitos Compulsórios
4291.00	Diversas Inversões Financeiras - Sentenças Judiciárias
4292.00	Diversas Inversões Financeiras - Despesas de Exercícios Anteriores
4311.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos
4311.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Inversões Financeiras
4311.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4311.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4311.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Outras Despesas de Capital
4312.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital
4313.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos

4314.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Investimentos
4314.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Inversões Financeiras
4314.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4314.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4314.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Outras Despesas de Capital
4315.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios
4321.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências à União
4322.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos
4322.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Inversões Financeiras
4322.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4322.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4322.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Outras Despesas de Capital
4322.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições para Despesas de Capital
4323.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos
4323.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Inversões Financeiras
4323.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4323.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4323.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Outras Despesas de Capital
4323.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições para Despesas de Capital
4324.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Investimentos

4324.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Inversões Financeiras
4324.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4324.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4324.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Outras Despesas de Capital
4324.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital
4331.01	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos
4331.02	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Inversões Financeiras
4331.03	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4331.04	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4331.05	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Outras Despesas de Capital
4332.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições para Despesas de Capital
4341.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
4342.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
4343.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Fundos Internacionais
4351.00	Amortização da Dívida Interna - Amortização da Dívida Contratada
4352.00	Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro
4353.00	Amortização da Dívida Interna - Correções sobre Títulos do Tesouro
4354.00	Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações
4361.00	Amortização da Dívida Externa - Amortização da Dívida Contratada
4362.00	Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro

4363.00	Amortização da Dívida Externa - Correções sobre Títulos do Tesouro
4370.00	Diferença de Câmbio
4391.00	Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciais
4392.00	Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores

ANEXO IX
PLANO DE APLICAÇÃO - DISCRIMINAÇÃO

(DESDOBRAMENTO CONFORME A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.1.3.0.01	Pessoal
05	Material de Consumo *
06	Remuneração de Serviços Pessoais
07	Outros Serviços e Encargos
19	Salário Família (1)
31	Obras e Instalações
32	Equipamentos e Material Permanente *
33	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
36	Aquisição de Imóveis
37	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
41	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
43	Depósitos Compulsórios (2)
44	Transferências de Capital Intragovernamentais
45	Auxílios aos Territórios
46	Transferências de Capital à União
47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal
48	Transferências de Capital a Municípios
49	Transferências de Capital a Instituições Multigovernamentais
50	Transferências de Capital a Instituições Privadas

(1) Exceto quando relativo a pessoal estatutário ou atendido por institutos de previdência.

(2) Quando vinculados a importação de bens.

ANEXO X
REGIONALIZAÇÃO

(Utilizar para preencher o formulário COPA - Bloco 08)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SIGLA
300 028	NACIONAL EXTERIOR	NA EX
100	REGIÃO NORTE	NO
101	Rondônia	RO
102	Acre	AC
103	Amazonas	AM
104	Roraima	RR
105	Pará	PA
106	Amapá	AP
200	REGIÃO NORDESTE	NE
207	Maranhão	MA
208	Piauí	PI
209	Ceará	CE
210	Rio Grande do Norte	RN
211	Paraíba	PB
212	Pernambuco	PE
213	Alagoas	AL
214	Fernando de Noronha	FN
215	Sergipe	SE
216	Bahia	BA
300	REGIÃO SUDESTE	SD
317	Minas Gerais	MG
318	Espírito Santo	ES
319	Rio de Janeiro	RJ
321	São Paulo	SP
400	REGIÃO SUL	SL
422	Paraná	PR
423	Santa Catarina	SC
424	Rio Grande do Sul	RS
500	REGIÃO CENTRO-OESTE	CO
525	Mato Grosso	MT
526	Goiás	GO
527	Distrito Federal	DF
528	Mato Grosso do Sul	MS

MODELOS DE FORMULARIOS

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UNIÃO
IDENTIFICAÇÃO

EXERCÍCIO _____ ANO _____ DE _____
MÊS _____

FORMULÁRIO
COPA
RESUMO
SEPLAN - P.R.
SECRETARIA DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

ESTADO _____ NÚMERO _____ UNIDADE _____
CÓDIGO _____

NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE: UNIDADE DA ADM. DIRETA AUTARQUIA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OUTRA - ESPECIFICAR _____
 ONDEDO AUTÔNOMO FUNDAÇÃO EMPRESA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

UNIDADE ORÇÃO: CÔDIGO _____

PRIORIDADE _____

ESPECIFICAÇÃO _____

APLICAÇÕES	1 - TÍTULO	1 - PROPOSTA	Δ %	1 - 1 - LEI	1 - 1 - PROPOSTA	Δ %	1 - 1 - 2 PROPOSTA	Δ %
TOTAL - OU A TRANSPORTAR								

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

APLICAÇÕES	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		RECURSOS DE CRÉDITO		RECURSOS DE CAPITAL		TOTAL
	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	INSTRUMENTOS ANTERIORES	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	INSTRUMENTOS ANTERIORES	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL							

FORÇA DE TRABALHO

ATIVIDADES FIM	1 - 1 - LEI	1 - PROPOSTA	TOTAL
ATRAVÉS DE MEIO			
PROFITOS			
TOTAL			

TOTAL DE TODAS AS FONTES

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO _____

TITULAR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____

TITULAR DO ORÇÃO SETORIAL _____

ASSINATURA _____ TELEFONE/TELEX _____

ASSINATURA _____ NOME _____

ASSINATURA _____ NOME _____

RESERVAÇÃO PARA USO DO ORÇAMENTO CENTRAL

EST. REFERÊNCIA DO FOLHA: 01015

EXCLUSÃO TOTAL DO P/A: 00000

EXERCÍCIO: DATA: MÊS: ANO: FOLHA: PÁGINA:

01 IDENTIFICAÇÃO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

03 OBJETIVOS

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

04 METAS

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

05 INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

CÓDIGOS P/OS CAMPOS E (ABRANGIMENTO)

ABRANGIMENTO:
1 NORMAL
2 EXCETO P/OS CAMPOS
3 EXECUÇÃO
4 OUTRO (ESPECIFICAR)

ETAPA

ETAPA	
ABRANGIMENTO	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

CÓDIGOS PARA O CAMPO T-1: NARRAÇÃO/UNIDADES
E PARA PROJETOS/ATIVIDADES

PROPOSTA

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

VALORES EM CÉLS LOCUM

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

ESTADO

ESTADO	
ORÇAMENTO	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	

MR PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1- IDENTIFICAÇÃO

EXERCÍCIO (1): 199 _____

ÓRGÃO _____

UNIDADE _____

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL _____

2- ESPECIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA FONTE RECEITA _____

3- CARACTERIZAÇÃO

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA

5- EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	VALOR - CR \$ mil -	VARIAÇÃO %
1-4		
1-3		
1-2		
1-1(Des)		

EXERCÍCIO	VALOR - CR \$ mil -	VARIAÇÃO %
1-1(Des)		
1-1(Res)		
1		
1+2		

6- PARÂMETROS

FIG 148

METODOLOGIA DA RECEITA - MR - CONTINUAÇÃO

7- MÉTODO DE PREVISÃO

ÁREA PARA O MÉTODO DE PREVISÃO (CONTINUAÇÃO DA FIG 148)

ÍNDICE

	<u>PÁGINA</u>
PORTARIA SOF Nº 005 ,DE 08 DE ABRIL DE 1986	5
APRESENTAÇÃO	7
CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES BÁSICAS	
1. Elaboração das Propostas	9
2. Prazos para Elaboração e Revisão	10
3. Órgãos Autônomos e Fundos	11
4. Composição e Apresentação da Proposta Parcial	12
5. Considerações Especiais sobre a Programação Orçamentária	12
6. Classificação Institucional	14
CAPÍTULO II: DOS INSTRUMENTOS DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
7. Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade - COPA (Conjunto)	15
8. <u>COPA-RESUMO</u> - Consolidação da Proposta	15
9. Formulário <u>COPA</u>	18
10. Formulário - Operação de Crédito - <u>OC</u>	29
11. Formulário - Receita por Fontes - <u>RF</u>	38
12. Formulário - Metodologia da Receita - <u>MR</u>	42
MODELOS DE <u>RF</u> e <u>MR</u> PREENCHIDOS	47
CAPÍTULO III: DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
13. Considerações Gerais	57
14. Procedimentos Genéricos para Atualização dos Dados	57
15. COPA-RESUMO - Consolidação da Proposta	59

16. Procedimentos Específicos para Atualização dos Dados do Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividades - COPA 60

17. Procedimentos Específicos para Atualização das Listagens de Operação de Crédito - QDOC 60

ANEXOS

Anexo I Fluxograma 63

Anexo II Classificação Institucional 67

Anexo III Classificação Funcional-Programática 81

Anexo IV Instruções Especiais para as Unidades Orçamentárias que Desenvolvem Ações em Ciência e Tecnologia 91

Anexo V Unidades de Medida 93

Anexo VI Classificação da Receita da União 95

Anexo VII Código das Fontes de Recursos 107

Anexo VIII Classificação por Objeto de Gasto (Nível de Agregação) 109

Anexo IX Plano de Aplicação - Discriminação 117

Anexo X Regionalização 119

MODELOS DE FORMULÁRIOS 121

Autor : Brasil. Secretaria de Planejamento e Coordenação

**Título : Manual Técnico de Orçamento : MTO - 02 : instruções
para a elaboração da proposta orçamentária da União..**

336.144(035) B823m MTO-02 1989

Ac. 18.440

Exemplar : 10065658 - MP DIBIB



10065658